Ano XXXII

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Nº 6493

Segunda-feira
15 de Dezembro
de 2025

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

# ATOS DO PODER EXECUTIVO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DECRETO Nº 123/E, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**O Prefeito de Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 62, inciso II e art. 75, inciso II, "g", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, e conforme o Documento NUP 628933/2025,**

**DECRETA:**

**Art. 1º Ficam divulgados os dias de Feriados e Pontos Facultativos do ano de 2026, para cumprimento nas repartições públicas do Município de Boa Vista.**

| DATA | DIA DA SEMANA | DESCRIÇÃO | TIPO |
|---|---|---|---|
| 1º de janeiro | Quinta-feira | Confraternização Universal | Feriado |
| 02 de janeiro | Sexta-feira | Ponto Facultativo referente ao dia 1/1 | Facultativo |
| 19 de janeiro | Segunda-feira | Ponto Facultativo referente ao dia 20/1 | Facultativo |
| 20 de janeiro | Terça-feira | Dia de São Sebastião | Feriado |
| 16 de fevereiro | Segunda-feira | Carnaval | Facultativo |
| 17 de fevereiro | Terça-feira | Carnaval | Facultativo |
| 18 de fevereiro | Quarta-feira | Quarta-feira de Cinzas | Facultativo |
| 02 de abril | Quinta-feira | Quinta-feira Santa | Facultativo |
| 03 de abril | Sexta-feira | Paixão de Cristo – Sexta-feira Santa | Feriado |
| 20 de abril | Segunda-feira | Ponto Facultativo referente ao dia 21/4 | Facultativo |
| 21 de abril | Terça-feira | Tiradentes | Feriado |
| 1º de maio | Sexta-feira | Dia do Trabalhador | Feriado |
| 4 de junho | Quinta-feira | Corpus Christi | Feriado |
| 5 de junho | Sexta-feira | Ponto Facultativo referente ao dia 4/6 | Facultativo |
| 29 de junho | Segunda-feira | Dia de São Pedro | Feriado |
| 9 de julho | Quinta-feira | Aniversário de Boa Vista | Feriado |
| 10 de julho | Sexta-feira | Ponto Facultativo referente ao dia 9/7 | Facultativo |
| 7 de setembro | Segunda-feira | Independência do Brasil | Feriado |
| 5 de outubro | Segunda-feira | Aniversário do Estado de Roraima | Feriado |
| 12 de outubro | Segunda-feira | Dia de Nossa Senhora da Aparecida | Feriado |
| 28 de outubro | Quarta-feira | Dia do Servidor Público | Feriado |
| 2 de novembro | Segunda-feira | Dia de Finados | Feriado |
| 15 de novembro | Domingo | Proclamação da República | Feriado |
| 20 de novembro | Sexta-feira | Dia da Consciência Negra | Feriado |
| 7 de dezembro | Segunda-feira | Ponto Facultativo referente ao dia 8/12 | Facultativo |
| 8 de dezembro | Terça-feira | Dia de Nossa Senhora da Conceição | Feriado |
| 24 de dezembro | Quinta-feira | Ponto Facultativo referente ao dia 25/12 | Facultativo |
| 25 de dezembro | Sexta-feira | Natal | Feriado |
| 31 de dezembro | Quinta-feira | Ponto Facultativo referente 31/12 | Facultativo |

**Art. 2º Recomendar aos dirigentes dos órgãos e entidades para que seja preservado o funcionamento dos serviços essenciais, afetos às respectivas áreas de competência.**

**Boa Vista - RR, em 12 de dezembro de 2025.**

**Arthur Henrique Brandão Machado**
**Prefeito de Boa Vista**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DECRETO Nº 1176/P, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso X, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o art. 32, inciso I e art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012,**

**DECRETA:**

**Art. 1º Fica exonerada a pedido a servidora Jade Gabrielle dos Santos Duque, do cargo efetivo de Assistente, Especialidade: Assistente de Aluno, Matrícula nº 852472, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a contar de 31 de outubro de 2025, conforme o Processo nº 033315/2025, declarando em decorrência, a vacância do cargo acima mencionado.**

**Boa Vista - RR, em 12 de dezembro de 2025.**

**Arthur Henrique Brandão Machado**
**Prefeito de Boa Vista**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DECRETO Nº 1177/P, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso X, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o art. 32, inciso I e art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012,**

**DECRETA:**

**Art. 1º Fica exonerada a pedido a servidora Rarilcemar Ângela Aguiar da Silva, do cargo efetivo de Assistente Técnico, Especialidade: Técnico em Enfermagem, Matrícula nº 130306, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a contar de 21 de novembro de 2025, conforme o Processo nº 035539/2025, declarando em decorrência, a vacância do cargo acima mencionado.**

**Boa Vista - RR, em 12 de dezembro de 2025.**

**Arthur Henrique Brandão Machado**
**Prefeito de Boa Vista**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DECRETO Nº 1178/P, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso X, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 34, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012, e conforme o Documento NUP 634559/2025,**

**DECRETA:**

**Art. 1º Fica exonerado a pedido o servidor Matheus Naranjo Corrêa, do cargo em comissão de Assessor Especial I, Símbolo AS-7, do quadro de pessoal desta Prefeitura, da Secretaria Municipal de Licitações e Compras, a contar de 1º de dezembro de 2025.**

**Boa Vista - RR, em 12 de dezembro de 2025.**

**Arthur Henrique Brandão Machado**
**Prefeito de Boa Vista**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DECRETO Nº 1179/P, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do art. 62, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, de 11 de julho de 1992, de acordo com o que dispõe o art. 123, inciso I, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012,**

**DECRETA:**

**Art. 1º Fica demitida a servidora Sebastiana Carvalho Lira, do cargo efetivo de Assistente Técnico, Especialidade: Técnico em Enfermagem, Matrícula 29629, do quadro de pessoal desta Prefeitura, conforme o Processo nº 004934/2025, com fulcro no art. 37, inciso XVI, §10º, da Constituição Federal, e com fundamento no art. 128, §6º e art. 122, XII, ambos da Lei Complementar nº 003/2012, declarando em decorrência, a vacância do cargo acima mencionado.**

**Boa Vista - RR, em 12 de dezembro de 2025.**

**Arthur Henrique Brandão Machado**
**Prefeito de Boa Vista**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DECRETO Nº 1180/P, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso X, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 34, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012, e conforme o Documento NUP 642496/2025,**

**DECRETA:**

**Art. 1º Fica exonerado o senhor Marcelo Zeitoune, do cargo em comissão de Secretário Municipal, Símbolo DS-P, da Secretaria Municipal de Saúde - SMSA, a contar de 15 de dezembro de 2025.**

**Boa Vista - RR, em 12 de dezembro de 2025.**

**Arthur Henrique Brandão Machado**
**Prefeito de Boa Vista**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DECRETO Nº 1181/P, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso X, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 34 e inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012, e conforme o Documento NUP 642875/2025,**

**DECRETA:**

**Art. 1º Fica exonerado o senhor Álvaro Duarte, do cargo em comissão de Secretário Adjunto, Símbolo DS-2, da Secretaria Municipal de Saúde - SMSA, a contar de 15 de dezembro de 2025.**

**Art. 2º Fica nomeado o senhor Álvaro Duarte, para exercer o cargo em comissão de Assessor Executivo II, Símbolo AS-2, do quadro de pessoal desta Prefeitura, com lotação na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – SEMOB, a contar de 15 de dezembro de 2025.**

**Boa Vista - RR, em 12 de dezembro de 2025.**

**Arthur Henrique Brandão Machado**
**Prefeito de Boa Vista**

# PODER EXECUTIVO

**Prefeito**
Arthur Henrique Brandão Machado
**Vice-Prefeito**
Marcelo Zeitoune
**Procuradoria Geral do Município**
Marcela Medeiros Queiroz Franco

**SECRETARIAS MUNICIPAIS**
**Secretaria Municipal de Governo - SMGOV**
Cremildes Duarte Ramos
**Secretaria Municipal de Controle e Transparência - SMCT**
Leonardo Paradela Ferreira
**Secretaria Municipal de Licitações e Compras - SMLIC**
Edimir Alvares Ribeiro Neto
**Secretaria Municipal da Casa Civil**
Sérgio Pillon Guerra
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG**
Márcio Vinicius de Souza Almeida
**Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC**
Lincoln Oliveira da Silva
**Secretaria Municipal de Saúde - SMSA**
Marcelo Zeitoune
**Secretaria Municipal de Obras - SMO**
Felipe de Souza Menezes
**Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SEMADS**
Nathália Cortez Diógenes Brandão
**Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento, Finanças e Tecnologia da Informação - SMPOFTI**
Luiz Renato Maciel de Melo
**Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas - SMAAI**
Cezar Carlos Soto Riva
**Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA**
Sandro Barbot Aroso Maia
**Secretaria Municipal de Conservação Pública - SMCP**
Daniel Soares Lima
**Secretaria Municipal de Comunicação - SEMUC**
Marcelo Hipólito Moreira Neto
**Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública - SMSOP**
Cláudio Galvão dos Santos
**Secretaria Municipal de Convênios - SEMCONV**
Danyel Bacelar
**Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB**
Daniel Pedro Rios Peixoto
**Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR**
Flávio Grangeiro de Souza
**Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura - FETEC**
José Diego da Silva
**Agência Municipal de Empreendedorismo - AME-BV**
Luciana Surita da Motta Macedo
**Agência Reguladora Municipal - ARM**
Thiago Fernandes Amorim

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

**Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG**
**ADMINISTRAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO**
**Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima**
**Telefone: (95) 3621-1741 - Site: www.boavista.rr.gov.br**
**Antonia Beatriz Lima da Silva - Gestora** **Jacqueline da Silva Almeida - Diagramadora**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DECRETO Nº 1182/P, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso X, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 34 e inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012, e conforme o Documento NUP 642923/2025,**

**DECRETA:**

**Art. 1º Fica exonerado o senhor Alan Freitas da Rocha, do cargo em comissão de Superintendente, Símbolo CF-2, do quadro de pessoal desta Prefeitura, da Secretaria Municipal de Saúde - SMSA, a contar de 15 de dezembro de 2025.**

**Art. 2º Fica nomeado o senhor Alan Freitas da Rocha, para exercer o cargo em comissão de Secretário Adjunto, Símbolo DS-2, da Secretaria Municipal de Saúde - SMSA, a contar de 15 de dezembro de 2025.**

**Boa Vista - RR, em 12 de dezembro de 2025.**

**Arthur Henrique Brandão Machado**
**Prefeito de Boa Vista**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DECRETO Nº 1183/P, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso X, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 34 e inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012, e conforme o Documento NUP 642962/2025,**

**DECRETA:**

**Art. 1º Fica exonerado o senhor Leonardo Paradela Ferreira, do cargo em comissão de Secretário Municipal, Símbolo DS-P, da Secretaria Municipal de Controle e Transparência - SMCT, a contar de 26 de dezembro de 2025.**

**Art. 2º Fica nomeado o senhor Leonardo Paradela Ferreira, para exercer o cargo em comissão de Secretário Adjunto, Símbolo DS-2, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SMAG, a contar de 26 de dezembro de 2025.**

**Boa Vista - RR, em 12 de dezembro de 2025.**

**Arthur Henrique Brandão Machado**
**Prefeito de Boa Vista**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DECRETO Nº 1184/P, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso X, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 34 e inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012, e conforme o Documento NUP 642987/2025,**

**DECRETA:**

**Art. 1º Fica exonerado o senhor Flávio Grangeiro de Souza, do cargo em comissão de Diretor Presidente, da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR, a contar de 26 de dezembro de 2025.**

**Art. 2º Fica nomeado o senhor Flávio Grangeiro de Souza, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal, Símbolo DS-P, da Secretaria Municipal de Controle e Transparência – SMCT, a contar de 26 de dezembro de 2025.**

**Boa Vista - RR, em 12 de dezembro de 2025.**

**Arthur Henrique Brandão Machado**
**Prefeito de Boa Vista**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DECRETO Nº 1185/P, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso X, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 34 e inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012, e conforme o Documento NUP 643023/2025,**

**DECRETA:**

**Art. 1º Fica exonerado o senhor Cláudio Galvão dos Santos, do cargo em comissão de Secretário Municipal, Símbolo DS-P, da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública - SMSOP, a contar de 15 de dezembro de 2025.**

**Art. 2º Fica nomeado o senhor Cláudio Galvão dos Santos, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal, Símbolo DS-P, da Secretaria Municipal de Saúde – SMSA, a contar de 15 de dezembro de 2025.**

**Boa Vista - RR, em 12 de dezembro de 2025.**

**Arthur Henrique Brandão Machado**
**Prefeito de Boa Vista**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DECRETO Nº 1186/P, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012, e conforme o Documento NUP 643065/2025,**

**DECRETA:**

**Art. 1º Fica nomeado interinamente o senhor Cláudio Galvão dos Santos, para responder pelo cargo em comissão de Secretário Municipal, Símbolo DS-P, da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública – SMSOP, cumulativamente com o cargo de Secretário Municipal de Saúde – SMSA, a contar de 15 de dezembro de 2025.**

**Boa Vista - RR, em 12 de dezembro de 2025.**

**Arthur Henrique Brandão Machado**
**Prefeito de Boa Vista**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DECRETO Nº 1187/P, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso X, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 34, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012, e conforme o Documento NUP 644145/2025,**

**DECRETA:**

**Art. 1º Fica exonerado o senhor Sérgio Pillon Guerra, do cargo em comissão de Secretário Municipal, Símbolo DS-P, da Secretaria Municipal da Casa Civil, a contar de 26 de dezembro de 2025.**

**Art. 2º Fica nomeado o senhor Sérgio Pillon Guerra, para exercer o cargo em comissão de Diretor Presidente, da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR, a contar de 26 de dezembro de 2025.**

**Boa Vista - RR, em 12 de dezembro de 2025.**

**Arthur Henrique Brandão Machado**
**Prefeito de Boa Vista**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DECRETO Nº 1188/P, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012, e conforme o Documento NUP 643151/2025,**

**DECRETA:**

**Art. 1º Fica nomeado interinamente o senhor André Luiz Negreiros do Couto Martins, para responder pelo cargo em comissão de Secretário Municipal, Símbolo DS-P, cumulativamente com o cargo de Secretário Adjunto, Símbolo DS-2, ambos da Secretaria Municipal da Casa Civil, a contar de 26 de dezembro de 2025.**

**Boa Vista - RR, em 12 de dezembro de 2025.**

**Arthur Henrique Brandão Machado**
**Prefeito de Boa Vista**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**PREGÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico nº 90135/2025**
**Processo nº 025316/2025 – SMSOP**

**Objeto: Aquisição de materiais de higiene e materiais de apoio para treinamentos a serem utilizados no canil da Guarda Civil Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, conforme especificações constantes nos anexos.**

**Entrega das Propostas: a partir de 16/12/2025 às 9h (Horário de Brasília) no sítio https://www.gov.br/compras.**

**Início da Disputa: dia 30/12/2025 às 9h30min (Horário de Brasília) no sítio supracitado. O Edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 16/12/2025 no sítio https://www.gov.br/compras, no portal http://transparencia.boavista.rr.gov.br/licitacoes, https://www.gov.br/pncp ou mediante solicitação por e-mail: pregao.pmbv@gmail.com, juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante, desde que seja no prazo acima já mencionado. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela SMLIC, nos dias e horários de expediente.**

**Beatriz da Conceição Bezerra**
**Agente de Contratação/Pregoeira**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**PREGÃO**

**REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico nº 90130/2025/SRP**
**Processo nº 032560/2025-SMAAI**

**Objeto: Aquisição de Insumos Agrícolas para Atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas.**

**Entrega das Propostas: a partir de 16/12/2025 às 9h (Horário de Brasília) no sítio https://www.gov.br/compras.**

**Início da Disputa: dia 30/12/2025 às 9h30min (Horário de Brasília) no sítio supracitado.**

**O Edital estará a disposição dos interessados a partir do dia 16/12/2025 no sítio https://www.gov.br/compras, no portal http://transparencia.boavista.rr.gov.br/licitacoes, https://www.gov.br/pncp ou mediante solicitação por e-mail: pregao.pmbv@gmail.com, juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante, desde que seja no prazo acima já mencionado. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela SMLIC, nos dias e horários de expediente.**

**Joana Dárc Rabelo**
**Agente de contratação/Pregoeira**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES DIRETAS**

**COMUNICADO**

**PROCESSO Nº. 023069/2025 – SMO**

**O Município de Boa Vista-RR, através da Secretaria Municipal de Licitações e Compras – SMLIC, torna público para conhecimento dos interessados que a dispensa simplificada nº 002/2025 processo nº 023069/2025 – SMO, destinada a contratação de empresa para o fornecimento de licenças de uso de software para orçamento de obras (módulos: orçamentos e bases adicionais) para atender as necessidades da superintendência de projetos urbanos da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SMO, apesar de ampla divulgação a dispensa procedeu DESERTA, pela 2ª vez, em razão da ausência de empresas interessadas.**

**Boa Vista-RR, 12 de dezembro de 2025.**

**Moisés Magalhães de Almeida**
**Agente Público - SMLIC**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**
**SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**EXTRATO DE EMPENHO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 034047/2025-SMAG**

**ESPÉCIE: EMPENHO 5614 – de 04 de dezembro de 2025.**

**OBJETO: CURSO PRESENCIAL: EXCELÊNCIA EM CERIMONIAL E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS: DOMINE O PROTOCOLO E FORTALEÇA A IMAGEM INSTITUCIONAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0601 - FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.128.0012.2025.0000 -CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.99 - FONTES DE RECURSO: 001 (recurso próprio).**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA (RR)**

**INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS – SMAG.**

**CONTRATADA: ONE CURSOS TREINAMENTO, DESENVOLVIMENTO E CAPACITA CNPJ 06.012.731/0001-33**

**Márcio Vinicius de Souza Almeida**
**Secretário Municipal de Administração**
**e Gestão de Pessoas**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**DOCUMENTO NUP 00000. 9.543563/2024**

**ASSUNTO: Incorporação de parcela de retribuição pelo exercício de cargo em comissão**

**INTERESSADO: Elenice Oliveira Prado**

**DECISÃO**

**[...]**

**8. Assim, por ausência de atos formais que sustentem a alteração requerida, INDEFIRO o pedido de retificação das datas de nomeação e exoneração formulado pela servidora ELENICE OLIVEIRA PRADO, matrícula n. 25403, Auxiliar, Especialidade: Auxiliar de Serviços Diversos – Em Extinção, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.**

**[...]**

**Boa Vista, data constante no sistema.**

**Márcio Vinicius de Souza Almeida**
**Secretário Municipal de Administração**
**e Gestão de Pessoas**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PROCESSO N. 00000.037065/2025**
**ASSUNTO: Redução da carga horária para fins de amamentação**
**REQUERENTE: PALOMA DE ASSIS NEVES**

**DECISÃO**

**[...]**

**5. Por ordem, considerando o preenchimento dos requisitos legais, encaminho os autos ao Diário Oficial do Município para publicação da parte dispositiva, autorizando a concessão de redução de carga horária para fins de amamentação à PALOMA DE ASSIS NEVES, analista sistema social, matrícula nº 964685, lotada na Secretaria Municipal de Assistência e desenvolvimento Social - SEMADS, com fulcro na Emenda Constitucional n. 068/2019, a contar da data da publicação.**

**Márcio Vinícius de Souza Almeida**
**Secretário Municipal de Administração**
**e Gestão de Pessoas**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**
**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS DE PESSOAL**

**CHAMADA DE SERVIDOR**

**A Gerente do Departamento de Desenvolvimento de Políticas de Pessoal da Prefeitura Municipal de Boa Vista – RR, no uso de suas atribuições, convoca o(s) servidor(es) abaixo relacionado, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da última publicação, a comparecer ou buscar informações no setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, situada a Rua Professor Agnelo Bitencourt, nº 232, centro, no horário das 08h às 14h, contato (95)3621-1813 ou 3621-1840, para regularização funcional.**

| ORD. | NOME DO SERVIDOR | CPF |
|---|---|---|
| 01 | ADELE SALOMAO DE OLIVEIRA | XXX.686.311-XX |

**Boa Vista, data constante no sistema**

**(assinado eletronicamente)**
**Cleynise Laura Leão Mayer**
**Gerente do Departamento de Desenvolvimento**
**De Políticas de Pessoal/GPDP**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**
**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS DE PESSOAL**

**CHAMADA DE SERVIDOR**

**A Gerente do Departamento de Desenvolvimento de Políticas de Pessoal da Prefeitura Municipal de Boa Vista – RR, no uso de suas atribuições, convoca o(s) servidor(es) abaixo relacionado, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da última publicação, a comparecer ou buscar informações no setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, situada a Rua Professor Agnelo Bitencourt, nº 232, centro, no horário das 08h às 14h, contato (95)3621-1813 ou 3621-1840, para regularização funcional.**

| ORD. | NOME DO SERVIDOR | CPF |
|---|---|---|
| 01 | MARIA NADIANA SOUZA CARDOSO | XXX.543.432-XX |

**Boa Vista, data constante no sistema**

**(assinado eletronicamente)**
**Cleynise Laura Leão Mayer**
**Gerente do Departamento de Desenvolvimento**
**De Políticas de Pessoal/GPDP**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**
**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS DE PESSOAL**

**CHAMADA DE SERVIDOR**

**A Gerente do Departamento de Desenvolvimento de Políticas de Pessoal da Prefeitura Municipal de Boa Vista – RR, no uso de suas atribuições, convoca o(s) servidor(es) abaixo relacionado, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da última publicação, a comparecer ou buscar informações no setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, situada a Rua Professor Agnelo Bitencourt, nº 232, centro, no horário das 08h às 14h, contato (95)3621-1813 ou 3621-1840, para regularização funcional.**

| ORD. | NOME DO SERVIDOR | CPF |
|---|---|---|
| 01 | IGNA SONJA ALVES DOS SANTOS | XXX.646.412-XX |

**Boa Vista, data constante no sistema**

**(assinado eletronicamente)**
**Cleynise Laura Leão Mayer**
**Gerente do Departamento de Desenvolvimento**
**De Políticas de Pessoal/GPDP**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**
**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS DE PESSOAL**

**CHAMADA DE SERVIDOR**

**A Gerente do Departamento de Desenvolvimento de Políticas de Pessoal da Prefeitura Municipal de Boa Vista – RR, no uso de suas atribuições, convoca o(s) servidor(es) abaixo relacionado, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da última publicação, a comparecer ou buscar informações no setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, situada a Rua Professor Agnelo Bitencourt, nº 232, centro, no horário das 08h às 14h, contato (95)3621-1813 ou 3621-1840, para regularização funcional.**

| ORD. | NOME DO SERVIDOR | CPF |
|---|---|---|
| 01 | ALINE ROSANA GONZAGA DA SILVA | XXX.329.892-XX |

**Boa Vista, data constante no sistema**

**(assinado eletronicamente)**
**Cleynise Laura Leão Mayer**
**Gerente do Departamento de Desenvolvimento**
**De Políticas de Pessoal/GPDP**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**
**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS DE PESSOAL**

**CHAMADA DE SERVIDOR**

**A Gerente do Departamento de Desenvolvimento de Políticas de Pessoal da Prefeitura Municipal de Boa Vista – RR, no uso de suas atribuições, convoca o(s) servidor(es) abaixo relacionado, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da última publicação, a comparecer ou buscar informações no setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, situada a Rua Professor Agnelo Bitencourt, nº 232, centro, no horário das 08h às 14h, contato (95)3621-1813 ou 3621-1840, para regularização funcional.**

| ORD. | NOME DO SERVIDOR | CPF |
|---|---|---|
| 01 | ROSANGELA FATIMA DA SILVA | XXX.323.476-XX |

Boa Vista, data constante no sistema

(assinado eletronicamente)
Cleynise Laura Leão Mayer
Gerente do Departamento de Desenvolvimento
De Políticas de Pessoal/GPDP

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE PROCESSUAL
GERÊNCIA DE CONTRATOS

**PORTARIA N° 288/2025 - SMEC**

o Secretário Municipal de Educação e Cultura - SMEC, no uso de suas atribuições legais conferidas por meio do Decreto n° 180/P, de 02 de abril de 2025, publicado no Diário Oficial do Município (DOM) n° 6322 e,

CONSIDERANDO o Processo n° 011469/2024, EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (MATERIAL DIDÁTICO), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SMEC.

Art. 1° - Nomear os seguintes Agentes dos Contrato Administrativos n° 910, 913, 914, 915 e 916/2025/SMEC, constante no Processo nº 011469/2024/SMEC

I - Gestor: Janderson Barros de Freitas, matrícula n° 29034;

II - Fiscal: Renato Rodrigues Teixeira, matrícula n° 953006;

III - Fiscal: Fellype Aguiar de Souza, matrícula n° 967490.

Art. 2º – Esta Portaria terá efeitos retroativos a data de assinatura dos contratos.

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Cultura - SMEC.

Boa Vista/RR, 11 de dezembro de 2025.

(ASSINATURA ELETRÔNCIA)
Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 26653/2024/SMEC
Espécie: 1º Termo Aditivo do Contrato nº 127/2025/SMEC
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 127/2025/SMEC por mais 12 (doze) meses, contado a partir de 31 de dezembro de 2025 - referente a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BOA VISTA-RR - conforme justificativa NUP (00000.9.504479/2025) e Parecer Jurídico 138-03/2025 – PGM/PLC NUP (00000.9.538166/2025) do correspondente processo, nos termos da Lei 14.133/21.
- O valor do contrato permanecerá em R$ 573.079,80 (quinhentos e setenta e três mil, setenta e nove reais e oitenta centavos) renovando o seu saldo, a partir de 01 de janeiro de 2026.
- As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
a) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.361.0016.2.036; Elemento de despesa: 3.3.90.32.00; Fonte de Recurso: CONVÊNIO – PNAE;
b) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.361.0018.2.046; Elemento de despesa: 3.3.90.32.00; Fonte de Recurso: CONVÊNIO - PNAE;
c) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.361.0016.2.041; Elemento de despesa: 3.3.90.32.00; Fonte de Recurso: CONVÊNIO – PNAE;
d) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.367.0017.2.042; Elemento de despesa: 3.3.90.32.00; Fonte de Recurso: CONVÊNIO – PNAE;
e) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.365.0078.2.050; Elemento de despesa: 3.3.90.32.00; Fonte de Recurso: CONVÊNIO – PNAE;
f) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.365.0078.2.055; Elemento de despesa: 3.3.90.32.00; Fonte de Recurso: CONVÊNIO – PNAE;
g) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.361.0016.2.036; Elemento de despesa: 3.3.90.32.00; Fonte de Recurso: PRÓPRIO;
h) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.361.0018.2.046; Elemento de despesa: 3.3.90.32.00; Fonte de Recurso: PRÓPRIO;
i) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.361.0016.2.041; Elemento de despesa: 3.3.90.32.00; Fonte de Recurso: PRÓPRIO;
j) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.367.0017.2.042; Elemento de despesa: 3.3.90.32.00; Fonte de Recurso: PRÓPRIO;
k) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.365.0078.2.050; Elemento de despesa: 3.3.90.32.00; Fonte de Recurso: PRÓPRIO;
l) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.365.0078.2.055; Elemento de despesa: 3.3.90.32.00; Fonte de Recurso: PRÓPRIO.
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Contratada: COOPERATIVA DE MULHERES AGRICULTORAS INDEPENDENTES - COOPERMAI
CNPJ: 42.820.040/0001-20
Data de Assinatura: 29 de outubro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 26653/2024-SMEC
Espécie: 1º Temo Aditivo ao Contrato nº 123/2025/SMEC
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 123/2025/SMEC por mais 12 (doze) meses, contado a partir de 31 de dezembro de 2025 - referente a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BOA VISTA-RR - conforme justificativa NUP (00000.9.504440/2025) e Parecer Jurídico 138-03/2025 – PGM/PLC NUP (00000.9.538166/2025) do correspondente processo, nos termos da Lei 14.133/21.
- O valor do contrato permanecerá em R$ 1.389.694,62 (hum milhão, trezentos e oitenta e nove mil, seiscentos e noventa e quatro reais e sessenta e dois centavos) renovando o seu saldo, a partir de 01 de janeiro de 2026.
- As despesas com a execução do presente termo aditivo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
a) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.361.0016.2.036; Elemento de despesa: 3.3.90.32.00; Fonte de Recurso: CONVÊNIO – PNAE;
b) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.361.0018.2.046; Elemento de despesa: 3.3.90.32.00; Fonte de Recurso: CONVÊNIO - PNAE;
c) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.361.0016.2.041; Elemento de despesa: 3.3.90.32.00; Fonte de Recurso: CONVÊNIO – PNAE;
d) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.367.0017.2.042; Elemento de despesa: 3.3.90.32.00; Fonte de Recurso: CONVÊNIO – PNAE;
e) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.365.0078.2.050; Elemento de despesa: 3.3.90.32.00; Fonte de Recurso: CONVÊNIO – PNAE;
f) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Pro-

gramática: 12.365.0078.2.055; Elemento de despesa: 3.3.90.32.00; Fonte de Recurso: CONVÊNIO – PNAE;

g) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.361.0016.2.036; Elemento de despesa: 3.3.90.32.00; Fonte de Recurso: PRÓPRIO;

h) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.361.0018.2.046; Elemento de despesa: 3.3.90.32.00; Fonte de Recurso: PRÓPRIO;

i) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.361.0016.2.041; Elemento de despesa: 3.3.90.32.00; Fonte de Recurso: PRÓPRIO;

j) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.367.0017.2.042; Elemento de despesa: 3.3.90.32.00; Fonte de Recurso: PRÓPRIO;

k) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.365.0078.2.050; Elemento de despesa: 3.3.90.32.00; Fonte de Recurso: PRÓPRIO;

l) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.365.0078.2.055; Elemento de despesa: 3.3.90.32.00; Fonte de Recurso: PRÓPRIO.

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES E PRODUTORES RURAIS DO ESTADO DE RORAIMA – AAGRIPRORR

CNPJ: 07.377.008/0001-10

Data de Assinatura: 31 de outubro de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo nº: 26653/2024/SMEC

Espécie: Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 124/2025/SMEC

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 124/2025/SMEC por mais 12 (doze) meses, contado a partir de 31 de dezembro de 2025 - referente a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BOA VISTA-RR - conforme justificativa NUP (00000.9.504458/2025) e Parecer Jurídico 138-03/2025 – PGM/PLC NUP (00000.9.538166/2025) do correspondente processo, nos termos da Lei 14.133/21.

- O valor do contrato permanecerá em 1.134.404,36 (hum milhão, cento e trinta e quatro mil, quatrocentos e quatro reais e trinta e seis centavos) renovando o seu saldo, a partir de 01 de janeiro de 2026.

- As despesas com a execução do presente termo aditivo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

a) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.361.0016.2.036; Elemento de despesa: 3.3.90.32.00; Fonte de Recurso: CONVÊNIO – PNAE;

b) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.361.0018.2.046; Elemento de despesa: 3.3.90.32.00; Fonte de Recurso: CONVÊNIO - PNAE;

c) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.361.0016.2.041; Elemento de despesa: 3.3.90.32.00; Fonte de Recurso: CONVÊNIO – PNAE;

d) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.367.0017.2.042; Elemento de despesa: 3.3.90.32.00; Fonte de Recurso: CONVÊNIO – PNAE;

e) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.365.0078.2.050; Elemento de despesa: 3.3.90.32.00; Fonte de Recurso: CONVÊNIO – PNAE;

f) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.365.0078.2.055; Elemento de despesa: 3.3.90.32.00; Fonte de Recurso: CONVÊNIO – PNAE;

g) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.361.0016.2.036; Elemento de despesa: 3.3.90.32.00; Fonte de Recurso: PRÓPRIO;

h) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.361.0018.2.046; Elemento de despesa: 3.3.90.32.00; Fonte de Recurso: PRÓPRIO;

i) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.361.0016.2.041; Elemento de despesa: 3.3.90.32.00; Fonte de Recurso: PRÓPRIO;

j) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.367.0017.2.042; Elemento de despesa: 3.3.90.32.00; Fonte de Recurso: PRÓPRIO;

k) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.365.0078.2.050; Elemento de despesa: 3.3.90.32.00; Fonte de Recurso: PRÓPRIO;

l) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.365.0078.2.055; Elemento de despesa: 3.3.90.32.00; Fonte de Recurso: PRÓPRIO.

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA NOVA AMAZÔNIA - COOPANA

CNPJ: 23.178.513/0001-92

Data de Assinatura: 29 de outubro de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo nº: 26653/2024/SMEC

Espécie: 1º Termo Aditivo do Contrato nº 126/2025/SMEC

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 126/2025/SMEC por mais 12 (doze) meses, contado a partir de 31 de dezembro de 2025 - referente a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BOA VISTA-RR - conforme justificativa NUP (00000.9.504465/2025) e Parecer Jurídico 138-03/2025 – PGM/PLC NUP (00000.9.538166/2025) do correspondente processo, nos termos da Lei 14.133/21.

- O valor do contrato permanecerá em R$ 2.585.159,60 (dois milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil, cento e cinquenta e nove reais e sessenta centavos) renovando o seu saldo, a partir de 01 de janeiro de 2026.

- As despesas com a execução do presente termo aditivo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

a) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.361.0016.2.036; Elemento de despesa: 3.3.90.32.00; Fonte de Recurso: CONVÊNIO – PNAE;

b) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.361.0018.2.046; Elemento de despesa: 3.3.90.32.00; Fonte de Recurso: CONVÊNIO - PNAE;

c) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.361.0016.2.041; Elemento de despesa: 3.3.90.32.00; Fonte de Recurso: CONVÊNIO – PNAE;

d) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.367.0017.2.042; Elemento de despesa: 3.3.90.32.00; Fonte de Recurso: CONVÊNIO – PNAE;

e) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.365.0078.2.050; Elemento de despesa: 3.3.90.32.00; Fonte de Recurso: CONVÊNIO – PNAE;

f) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.365.0078.2.055; Elemento de despesa: 3.3.90.32.00; Fonte de Recurso: CONVÊNIO – PNAE;

g) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.361.0016.2.036; Elemento de despesa: 3.3.90.32.00; Fonte de Recurso: PRÓPRIO;

h) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.361.0018.2.046; Elemento de despesa: 3.3.90.32.00; Fonte de Recurso: PRÓPRIO;

i) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.361.0016.2.041; Elemento de despesa: 3.3.90.32.00; Fonte de Recurso: PRÓPRIO;

j) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.367.0017.2.042; Elemento de despesa: 3.3.90.32.00; Fonte de Recurso: PRÓPRIO;

k) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.365.0078.2.050; Elemento de despesa: 3.3.90.32.00; Fonte de Recurso: PRÓPRIO;

l) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.365.0078.2.055; Elemento de despesa: 3.3.90.32.00; Fonte de Recurso: PRÓPRIO.

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS CINCO POLOS - COOPERCINCO

CNPJ: 07.895.712/0001-65

Data de Assinatura: 03 de novembro de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Processo nº: 26653/2024-SMEC**
**Espécie: Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 129/2025/SMEC**
**Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 129/2025/SMEC por mais 12 (doze) meses, contado a partir de 31 de dezembro de 2025 - referente a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BOA VISTA-RR - conforme justificativa NUP (00000.9.504416/2025) e Parecer Jurídico 138-03/2025 – PGM/PLC NUP (00000.9.538166/2025) do correspondente processo, nos termos da Lei 14.133/21.**
**- O valor do contrato permanecerá em 3.198.453,08 (três milhões, cento e noventa e oito mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e oito centavos) renovando o seu saldo, a partir de 01 de janeiro de 2026**
**- As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:**
**a) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.361.0016.2.036; Elemento de despesa: 3.3.90.32.00; Fonte de Recurso: CONVÊNIO – PNAE;**
**b) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.361.0018.2.046; Elemento de despesa: 3.3.90.32.00; Fonte de Recurso: CONVÊNIO - PNAE;**
**c) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.361.0016.2.041; Elemento de despesa: 3.3.90.32.00; Fonte de Recurso: CONVÊNIO – PNAE;**
**d) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.367.0017.2.042; Elemento de despesa: 3.3.90.32.00; Fonte de Recurso: CONVÊNIO – PNAE;**
**e) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.365.0078.2.050; Elemento de despesa: 3.3.90.32.00; Fonte de Recurso: CONVÊNIO – PNAE;**
**f) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.365.0078.2.055; Elemento de despesa: 3.3.90.32.00; Fonte de Recurso: CONVÊNIO – PNAE;**
**g) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.361.0016.2.036; Elemento de despesa: 3.3.90.32.00; Fonte de Recurso: PRÓPRIO;**
**h) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.361.0018.2.046; Elemento de despesa: 3.3.90.32.00; Fonte de Recurso: PRÓPRIO;**
**i) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.361.0016.2.041; Elemento de despesa: 3.3.90.32.00; Fonte de Recurso: PRÓPRIO;**
**j) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.367.0017.2.042; Elemento de despesa: 3.3.90.32.00; Fonte de Recurso: PRÓPRIO;**
**k) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.365.0078.2.050; Elemento de despesa: 3.3.90.32.00; Fonte de Recurso: PRÓPRIO;**
**l) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.365.0078.2.055; Elemento de despesa: 3.3.90.32.00; Fonte de Recurso: PRÓPRIO.**
**Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**
**Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.**
**Contratada: COOPERATIVA DOS HORTIFRUTIGRANJEIROS DE BOA VISTA – COOPHORTA**
**CNPJ: 05.759.505/0001-58**
**Data de Assinatura: 29 de outubro de 2025.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Processo nº: 26653/2024-SMEC**
**Espécie: Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 132/2025/SMEC**
**Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 132/2025/SMEC por mais 12 (doze) meses, contado a partir de 31 de dezembro de 2025 - referente a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BOA VISTA-RR - conforme justificativa NUP (00000.9.504440/2025) e Parecer Jurídico 138-03/2025 – PGM/PLC NUP (00000.9.538166/2025) do correspondente processo, nos termos da Lei 14.133/21.**
**- O valor do contrato permanecerá em R$ 363.720,00 (trezentos e sessenta e três mil, setecentos e vinte reais) renovando o seu saldo, a partir de 01 de janeiro de 2026.**
**- As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:**
**a) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.361.0016.2.036; Elemento de despesa: 3.3.90.32.00; Fonte de Recurso: CONVÊNIO – PNAE;**
**b) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.361.0018.2.046; Elemento de despesa: 3.3.90.32.00; Fonte de Recurso: CONVÊNIO - PNAE;**
**c) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.361.0016.2.041; Elemento de despesa: 3.3.90.32.00; Fonte de Recurso: CONVÊNIO – PNAE;**
**d) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.367.0017.2.042; Elemento de despesa: 3.3.90.32.00; Fonte de Recurso: CONVÊNIO – PNAE;**
**e) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.365.0078.2.050; Elemento de despesa: 3.3.90.32.00; Fonte de Recurso: CONVÊNIO – PNAE;**
**f) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.365.0078.2.055; Elemento de despesa: 3.3.90.32.00; Fonte de Recurso: CONVÊNIO – PNAE;**
**g) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.361.0016.2.036; Elemento de despesa: 3.3.90.32.00; Fonte de Recurso: PRÓPRIO;**
**h) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.361.0018.2.046; Elemento de despesa: 3.3.90.32.00; Fonte de Recurso: PRÓPRIO;**
**i) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.361.0016.2.041; Elemento de despesa: 3.3.90.32.00; Fonte de Recurso: PRÓPRIO;**
**j) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.367.0017.2.042; Elemento de despesa: 3.3.90.32.00; Fonte de Recurso: PRÓPRIO;**
**k) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.365.0078.2.050; Elemento de despesa: 3.3.90.32.00; Fonte de Recurso: PRÓPRIO;**
**l) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.365.0078.2.055; Elemento de despesa: 3.3.90.32.00; Fonte de Recurso: PRÓPRIO.**
**Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**
**Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.**
**Contratada: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO PROJETO DE ASSENTAMENTO NOVA AMAZÔNIA I – COOPNOVA**
**CNPJ: 33.991.763/0001-09**
**Data de Assinatura: 31 de outubro de 2025.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Processo nº: 26653/2024-SMEC**
**Espécie: 1º Termo Aditivo do Contrato nº 134/2025/SMEC**
**Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 134/2025/SMEC por mais 12 (doze) meses, contado a partir de 31 de dezembro de 2025 - referente a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BOA VISTA-RR - conforme justificativa NUP (00000.9.504513/2025) e Parecer Jurídico 138-03/2025 – PGM/PLC NUP (00000.9.538166/2025) do correspondente processo, nos termos da Lei 14.133/21.**
**- O valor do contrato permanecerá em R$ 1.123.711,54 (hum milhão, cento e vinte e três mil, setecentos e onze reais e cinquenta e quatro centavos) renovando o seu saldo, a partir de 01 de janeiro de 2026.**
**- As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:**

**a) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.361.0016.2.036; Elemento de despesa: 3.3.90.32.00; Fonte de Recurso: CONVÊNIO – PNAE;**
**b) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.361.0018.2.046; Elemento de despesa: 3.3.90.32.00; Fonte de Recurso: CONVÊNIO - PNAE;**
**c) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.361.0016.2.041; Elemento de despesa: 3.3.90.32.00; Fonte de Recurso: CONVÊNIO – PNAE;**
**d) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.367.0017.2.042; Elemento de despesa: 3.3.90.32.00; Fonte de Recurso: CONVÊNIO – PNAE;**
**e) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.365.0078.2.050; Elemento de despesa: 3.3.90.32.00; Fonte de Recurso: CONVÊNIO – PNAE;**
**f) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.365.0078.2.055; Elemento de despesa: 3.3.90.32.00; Fonte de Recurso: CONVÊNIO – PNAE;**
**g) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.361.0016.2.036; Elemento de despesa: 3.3.90.32.00; Fonte de Recurso: PRÓPRIO;**
**h) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.361.0018.2.046; Elemento de despesa: 3.3.90.32.00; Fonte de Recurso: PRÓPRIO;**
**i) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.361.0016.2.041; Elemento de despesa: 3.3.90.32.00; Fonte de Recurso: PRÓPRIO;**
**j) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.367.0017.2.042; Elemento de despesa: 3.3.90.32.00; Fonte de Recurso: PRÓPRIO;**
**k) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.365.0078.2.050; Elemento de despesa: 3.3.90.32.00; Fonte de Recurso: PRÓPRIO;**
**l) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.365.0078.2.055; Elemento de despesa: 3.3.90.32.00; Fonte de Recurso: PRÓPRIO.**
**Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**
**Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.**
**Contratada: COOPERATIVA DE APICULTORES DE RORAIMA - RORAIMEL**
**CNPJ: 43.216.760/0001-43**
**Data de Assinatura: 31 de outubro de 2025.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Processo nº: 358030/2016/SMEC**
**Espécie: DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2017/SMEC**
**Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogar o prazo de vigência, do Contrato nº 001/2017/SMEC por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 03 de janeiro de 2026 – referente a LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA CECÍLIA BRASIL, 1078 – CENTRO, PARA ACOMODAR A ESCOLA MUNICIPAL AQUILINO DA MOTA DUARTE, conforme especificado na Justificativa de NUP (00000.9.535486/2025) e Parecer Jurídico nº 405-02/2024-PGM/PLC NUP (00000.9.611592/2025) do correspondente processo, nos termos da Lei nº 8.666/93.**
**- O valor mensal da locação permanecerá em R$ 85.844,55 (oitenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) sendo montante de R$ 1.030.134,60 (hum milhão, trinta mil, cento e trinta e quatro reais e sessenta centavos) pelo período de locação.**
**– As despesas com a execução do presente termo aditivo correrão, à conta das seguintes dotações orçamentárias:**
**a) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.361.0015.2.031, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fonte de Recurso: PRÓPRIO;**
**b) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.361.0016.2.036, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fontes de Recurso: PRÓPRIO.**
**Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.**
**Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**
**Contratada: TINROL TINTAS RORAIMA LTDA**
**CNPJ: 04.037.107/0001-65**
**Data de Assinatura: 10 de dezembro de 2025**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**
**ASSESSORIA JURÍDICA**

**PORTARIA N° 282/2025/SMSA.**

**DISPÕE SOBRE O CRONOGRAMA E AS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO DOS VALORES RETROATIVOS DA GRATIFICAÇÃO POR INCENTIVO FINANCEIRO DE COMPONENTE DE QUALIDADE (GIFCQ), INSTITUÍDA PELA LEI Nº 2.718, DE 26 DE AGOSTO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Secretário Municipal de Saúde-SMSA, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto n° 117/P, de 07 de março de 2025, publicado no DOM n° 6305 e,**

**Art. 1º Esta portaria regulamenta o pagamento dos valores retroativos referentes à Gratificação por Incentivo Financeiro de Componente de Qualidade (GIFCQ), devida aos profissionais integrantes da Atenção Primária à Saúde, conforme previsto na Lei nº 2.718/2025.**

**Art. 2º Farão jus ao recebimento dos valores retroativos os profissionais:**

**I – contemplados nos incisos I a III do art. 3º da Lei nº 2.718/2025;**

**II – que tenham exercido efetivamente suas funções no período compreendido entre maio de 2024 e maio de 2025, com vínculo ativo junto ao Município;**

**III – que atendam aos critérios de elegibilidade, metas e indicadores definidos pela Lei 2.718/2025.**

**Art. 3º O pagamento dos valores retroativos observará a disponibilidade financeira do Município e será realizado em até 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas.**

**Parágrafo único. O valor de cada parcela corresponderá, sempre que possível, à fração proporcional do total devido a cada servidor, podendo haver compensações conforme a ordem cronológica de apuração das metas.**

**Art. 4º Caberá à Secretaria Municipal de Saúde:**

**I – elaborar e publicar, no prazo de até 30 (trinta) dias, a listagem nominal dos beneficiários e os valores individualizados;**

**II – encaminhar à Secretaria Municipal de Administração de Gestão de Pessoas - SMAG e à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento, Finanças e Tecnologia da Informação – SMPOFTI as informações necessárias à inclusão dos valores na folha de pagamento.**

**Art. 5º Os valores pagos a título de retroativo terão caráter eventual, não se incorporando à remuneração, nem servindo de base de cálculo para qualquer vantagem, benefício ou contribuição previdenciária.**

**Art. 6º Os casos omissos e eventuais dúvidas na aplicação desta portaria serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Saúde.**

**Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Boa Vista, 10 de dezembro de 2025.**

**Marcelo Zeitoune**
**Secretário Municipal de Saúde -SMSA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**
**ASSESSORIA**

**PORTARIA N° 284/2025/SMSA.**

**O Secretário Municipal de Saúde-SMSA, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto n° 117/P, de 07 de março de 2025, publicado no DOM n° 6305 e,**

**CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 008472/2025 – SMSA, que gerou os contratos administrativos nº 899/2025 e nº 900/2025, cujo objeto é EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE RESGATE PARA COMPOR AS AMBULÂNCIAS DO SAMU, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMSA,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Nomear os seguintes Agentes dos Contratos Administrativos 899/2025 e n° 900/2025:**

**I- Gestor: Luciano José Coutinho, matrícula n° 45196**

**II- Fiscal: Luiz de Carvalho Marques, matrícula 952932**

**III- Fiscal: Lucivaldo Barroso, matrícula 29691**

**Art. 2º - Esta Portaria terá efeitos a contar de sua publicação.**

**Certifique-se,**
**Publique-se,**
**Cumpra-se.**

**Gabinete do Secretário Municipal de Saúde-SMSA.**

**Boa Vista/RR, 11 de dezembro de 2025.**

**Marcelo Zeitoune**
**Secretário Municipal de Saúde -SMSA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**
**ASSESSORIA**

**PORTARIA N° 285/2025/SMSA**

**O Secretário Municipal de Saúde-SMSA, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto n° 117/P, de 07 de março de 2025, publicado no DOM n° 6305 e,**

**CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 021711/2024 – SMSA, que gerou o contrato administrativo nº 936, cujo objeto é EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMSA,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Nomear os seguintes Agentes do Contrato Administrativo 936/2025:**

**I- Gestor: Luciano José Coutinho, matrícula n° 45196**

**II- Fiscal: Luiz de Carvalho Marques, matrícula 952932**

**III- Fiscal: Carlos Eduardo de Queiroz, matrícula 951563**

**Art. 2º - Esta Portaria terá efeitos a contar de sua publicação.**

**Certifique-se,**
**Publique-se,**
**Cumpra-se.**

**Gabinete do Secretário Municipal de Saúde-SMSA.**

**Boa Vista/RR, 11 de dezembro de 2025.**

**Marcelo Zeitoune**
**Secretário Municipal de Saúde -SMSA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**
**ASSESSORIA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Processo Administrativo nº 021711/2024-SMSA**
**Espécie: Contrato Administrativo nº 936/2025/SMSA**
**Objeto: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMSA**
**Modalidade: Pregão Eletrônico nº 90030/2025.**
**Valor: R$ 4.788,00**
**Unidade Orçamentária: 0804 Funcional Programática: 10.302.0034.2098, Natureza de Despesa: 3.3.90.30.99 Fontes de Recursos: SUS (2.600.3110), tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 3523 de 28/11/2025, no valor de R$ 4.788,00**
**Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
**Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA (RR).**
**Contratada: LAZARO EUGALY RAMOS JÚNIOR LTDA**
**Data de Emissão do Contrato: 10 de dezembro de 2025.**
**Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 31 de dezembro do corrente ano que o mesmo for assinado, contados a partir de sua assinatura.**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E PROCESSOS**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**PROCESSO: 17915/2023/SEMADS**
**ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 567-SEMADS/ASSEPRO/2023**
**OBJETO: Constitui objeto do presente a renovação do Contrato nº 567-SEMADS/ASSEPRO/2023, concernente à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DECORAÇÃO E AMBIENTAÇÃO TEMÁTICA, VISANDO O ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMADS E SUAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS.**
**Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 14 de dezembro de 2025.**
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA/PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA – RR**
**INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMADS**
**CONTRATADA: PRRIME COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**
**CNPJ: 18.344.733/0001-09**
**DATA DE ASSINATURA: 10/12/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E PROCESSOS**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**PROCESSO: 018020/2023/SEMADS**
**ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 568-SEMADS/ASSEPRO/2023**
**OBJETO: Constitui objeto do presente a renovação do Contrato nº 568-SEMADS/ASSEPRO/2023, concernente à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DECORAÇÃO E AMBIENTAÇÃO TEMÁTICA, VISANDO O ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMADS E SUAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS.**
**Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 14 de dezembro de 2025.**
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA/PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA – RR**
**INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMADS**
**CONTRATADA: DW COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**
**CNPJ: 27.864.869/0001-30**
**DATA DE ASSINATURA: 10/12/2025**

# SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS**
**DIVISÃO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS**

**PORTARIA Nº 95/2025/SMAAI/SOF/DIVOF**

**O Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas, no uso de suas atribuições legais conferidas,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º – Designar os servidores abaixo relacionados para serem fiscais e gestor do Contrato nº 934-SMAAI/SOF/DIVOF/2025, referente ao Processo nº 19813/2025, cujo objeto é a Contratação por inexigibilidade de licitação de empresa especializada na manutenção, assistência técnica e fornecimento de peças genuínas para tratores agrícolas da marca New Holland, que se encontram no período de garantia de fábrica.**

**Art. 2º – Esta portaria terá seus efeitos contados a partir da assinatura do contrato.**

| Nome | Matrícula | Fiscal/Gestor | Processo nº |
|---|---|---|---|
| Jarielson Garcia Cruz | 955064 | Fiscal | 19813/2025 |
| Márcio Severiano Sampaio de Moraes | 960827 | Fiscal Substituto | |
| Alyne Graziella Madeira Inácio | 851135 | Gestora | |

**Assinatura Eletrônica**
**Cezar Carlos Soto Riva**
**Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS**
**DIVISÃO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS**

**PORTARIA Nº 96/2025/SMAAI/SOF/DIVOF**

**O Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas, no uso de suas atribuições legais conferidas,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º – Designar os servidores abaixo relacionados para serem fiscais e gestora do Contrato nº 938-SMAAI/SOF/DIVOF/2025, referente ao Processo nº 19903/2024-SMAAI cujo objeto é a aquisição de equipamentos e máquinas para compor a estrutura da Casa de Farinha de Batata-doce e o reinvestimento das Cooperativas participantes do Plano Municipal de Desenvolvimento do Agronegócio – PMDA, no Município de Boa Vista – RR.**

**Art. 2º – Esta portaria terá seus efeitos contados a partir da assinatura do contrato.**

| Nome | Matrícula | Fiscal/Gestor | Processo nº |
|---|---|---|---|
| Jarielson Garcia Cruz | 955064 | Fiscal | 19903/2024 |
| Roy Rogeres Nicholl Santos | 962284 | Fiscal Substituto | |
| Alyne Graziella Madeira Inácio | 851135 | Gestora | |

**Cezar Carlos Soto Riva**
**Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS**
**DIVISÃO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Processo nº: 19813/2025-SMAAI.**
**Espécie: Contrato nº 934-SMAAI/SOF/DIVOF/2025.**
**Objeto: Contratação por inexigibilidade de licitação de empresa especializada na manutenção, assistência técnica e fornecimento de peças genuínas para tratores agrícolas da marca New Holland, que se encontram no período de garantia de fábrica.**
**Modalidade: Inexigibilidade de Licitação.**
**Valor: R$ 69.750,00 (sessenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais).**
**Unidade Orçamentária: 1201 Funcional Programática: 20 122 0054 2198 Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 e 3.3.90.39.00 Fonte de Recursos: 1 500 0000 (próprio)**
**Contratante: Município de Boa Vista-RR.**
**Interveniente: Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas – SMAAI.**
**Contratada: AGROSOL SOLUÇÕES AGRÍCOLAS LTDA – CNPJ: 07.437.133/0001-79.**
**Data da Assinatura: 10 de Dezembro de 2025.**
**Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da assinatura do contrato, na forma do artigo 105, da Lei nº. 14.133/2021.**

**Assinatura Eletrônica**
**Cezar Carlos Soto Riva**
**Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS**
**DIVISÃO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Processo nº: 19903/2024-SMAAI.**
**Espécie: Contrato nº 938-SMAAI/SOF/DIVOF/2025**
**Objeto: Aquisição de equipamentos e máquinas para compor a estrutura da casa de farinha de batata-doce e o reinvestimento das cooperativas participantes do programa PMDA, no município de Boa Vista – RR.**
**Modalidade: Pregão Eletrônico.**
**Valor: R$ 59.999,99 (cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).**
**Unidade Orçamentária: 1201 Funcional Programática: 20 605 0056 2203 Categoria Econômica: 4.4.90.52.00 Fonte de Recursos: 1 500 0000 (próprio).**
**Contratante: Município de Boa Vista-RR.**
**Interveniente: Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas – SMAAI.**
**Contratada: CARLOS HENRIQUE MACHADO, CNPJ: 15.658.767/0001-80.**
**Data da Assinatura: 11 de Dezembro de 2025.**
**Vigência: O prazo de vigência da contratação será até 31 de Dezembro do respectivo crédito orçamentário, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021.**

**Cezar Carlos Soto Riva**
**Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas**

# SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA**
**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E PROJETOS**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

**Processo nº: 034411/2024/SMSOP.**
**Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 026/SMSOP/2025;**
**Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 026/SMSOP/2025 por mais 12 (doze) meses, a contar de 21 de janeiro de 2026;**
**Interveniente: Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública;**
**Contratante: Município de Boa Vista;**
**Contratada: C A Meira e Cia Ltda;**
**Data de Assinatura: 10 de Dezembro de 2025.**

**Assinatura Eletrônica**
**Cláudio Galvão dos Santos**
**Secretário Municipal da SMSOP**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA**
**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E PROJETOS**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO**

**Processo nº: 31364/2023/SMSOP.**
**Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 001/2024/SMST;**
**Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 001/2024/SMST por mais 12 (doze) meses, a contar de 02 de janeiro de 2026;**
**Interveniente: Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública;**
**Contratante: Município de Boa Vista;**
**Contratado: Vilmar Lana Júnior;**
**Data de Assinatura: 10 de Dezembro de 2025.**

**Assinatura Eletrônica**
**Cláudio Galvão dos Santos**
**Secretário Municipal da SMSOP**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA**
**COMANDO GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE BOA VISTA**
**COORDENAÇÃO DE ENSINO**

**ATA DE CONCLUSÃO DO CURSO COMPLEMENTAR DE HABILITAÇÃO EM ARMA LONGA SEMIAUTOMÁTICA – CTT .40, DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE BOA VISTA/RR.**

**Aos 05 dias do mês de dezembro do ano de 2025, nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, na Guarda Civil Municipal de Boa Vista, deu-se por encerrado o Curso Complementar de Habilitação em Arma Longa Semiautomática – CTT .40, da Guarda Civil Municipal de Boa Vista/RR, realizado no período de 26/11/2025 a 28/11/2025 com carga horária total de 32 (trinta e duas) horas-aula. Concluíram o curso os seguintes alunos:**

| ORD. | NOME COMPLETO | PROVA TEÓRICA | PROVA PRÁTICA 15 MTS | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 1. | JONES **SOBRAL** DE PAIVA | 8.5 | 48 | APTO |
| 2. | NILSON DE **S**OUZA **CRUZ** | 9.0 | 47 | APTO |
| 3. | **AGNALDO** DA SILVA SOUSA | 8.5 | 47 | APTO |
| 4. | MARCIO **LEVEL** MESQUITA | 7.5 | 45 | APTO |
| 5. | MARCOS **J**OSÉ **FERREIRA** DOS SANTOS | 7.5 | 48 | APTO |
| 6. | ECLESIANIO BEZERRA **SANTOS** | 9.0 | 45 | APTO |
| 7. | **SIGNETE** CIRINO DE SOUSA | 8.0 | 45 | APTO |
| 8. | **TIAGO** DOS SANTOS RIBEIRO | 8.5 | 40 | APTO |
| 9. | **PAMELLA** MESQUITA LOUREIRO | 8.0 | 32 | APTO |
| 10. | **ROGÉRIO** NASCIMENTO DA CRUZ | 7.0 | 45 | APTO |
| 11. | LUIZ **EDUARDO** TORQUATO DOS SANTOS | 9.0 | 43 | APTO |
| 12. | RENILTON DA CONCEIÇÃO **DE ASSIS** | 10 | 40 | APTO |
| 13. | MARIA DO SOCORRO **S**OUSA **SANTOS** | 7.5 | 38 | APTO |
| 14. | **F**ABRÍCIO SOUSA **ARAÚJO** | 8.5 | 44 | APTO |
| 15. | **VANESSA** RODRIGUES COSTA | 7.0 | 48 | APTO |
| 16. | KATIELLY **DUARTE** ANDRADE | 8.0 | 39 | APTO |
| 17. | LARISSA ALMEIDA **DE MOURA** | 9.5 | 36 | APTO |
| 18. | **B**RUNA **ALVES** AZEVEDO | 8.0 | 43 | APTO |
| 19. | ANTÔNIO DE JESUS **CARVALHO** | 8.5 | 39 | APTO |
| 20. | **ANDRÉ** MATHEUS DE MENEZES GOMES | 8.0 | 40 | APTO |
| 21. | **ELLEN** KETHLEEN CARVALHO DA SILVA | 8.0 | 44 | APTO |
| 22. | **MONIQUE** OLIVEIRA DE SOUZA | 8.0 | 38 | APTO |

**Os alunos abaixo relacionados não concluíram o referido curso em razão do período de desfrute de férias. Assim, serão devidamente realocados para turma subsequente.**

| ORD. | NOME COMPLETO | SITUAÇÃO |
|---|---|---|
| 1. | CARLOS JOSÉ PEREIRA DE **BRITO** | REALOCADO EM TURMA FUTURA |
| 2. | **DENISY** DA COSTA DOS SANTOS | REALOCADO EM TURMA FUTURA |
| 3. | JAQUELINE **LOBATO** BARBOSA | REALOCADO EM TURMA FUTURA |
| 4. | ROBSON **BERNARDO** MACEDO ROSAS | REALOCADO EM TURMA FUTURA |
| 5. | **J**OSIAS RODRIGUES **FERNANDES** | REALOCADO EM TURMA FUTURA |
| 6. | **JULIANO** GOMES DA LUZ | REALOCADO EM TURMA FUTURA |
| 7. | NATHAMY DA SILVA **MENDES** | REALOCADO EM TURMA FUTURA |
| 8. | JUCILEIA **LEITE** DA SILVA | REALOCADO EM TURMA FUTURA |

**Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente Ata, que segue devidamente assinada pelo Comandante Geral da Guarda Civil Municipal de Boa Vista/RR.**

**Atenciosamente,**

**(assinado eletronicamente)**
**Cícera Mangabeira dos Santos Mendonça**
**Comandante Geral/GCMBV**
**DECRETO. nº0183/P, DE 03.04.2025**

## EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**
**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL**
**DIRETORIA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO Nº: 034477/2025**
**ESPÉCIE: CONTRATO Nº 935–EMHUR/DIRETORIA/2025**
**OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, ENVASADA EM GARRAFÕES RETORNÁVEIS DE 20 LITROS, GARRAFAS DE 350 ML, ALÉM DE COPOS DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER AS ATIVIDADES DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL – EMHUR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES, PERIODICIDADE E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**
**VALOR: R$ 37.538,00 (trinta e sete mil, quinhentos e trinta e oito reais).**
**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários ao atendimento das despesas decorrente do Contrato correrão a conta da seguinte dotação:**
**ÓRGÃO: 02.09.02- EMHUR**
**PROGRAMA DE ATIVIDADE: 04.122.0043.2.141.**
**ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00**
**FONTE: 1.500.0000 Recurso Próprio PMBV**
**CONTRATANTE: Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR.**
**CONTRATADA: H F ANDRADE GIRAO LTDA.**
**DATA DA ASSINATURA: 11/12/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**
**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL**
**DIRETORIA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO Nº: 030863/2025**
**ESPÉCIE: CONTRATO Nº 937–EMHUR/DIRETORIA/2025**
**OBJETO: AQUISIÇÃO DE CENTRAIS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL, TECNOLOGIA INVERTER, INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E NAS QUANTIDADES PREVISTAS NO MAPA DEMONSTRATIVO DE PREÇOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL – EMHUR.**
**VALOR: R$ 53.186,56 (cinquenta e três mil, cento e oitenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).**
**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários ao atendimento das despesas decorrente do Contrato correrão a conta da seguinte dotação:**
**ÓRGÃO: 02.09.02- EMHUR**
**PROGRAMA DE ATIVIDADE: 04.122.0043.2.141.**
**ELEMENTO DE DESPESAS: 4.4.90.52.00**
**FONTE: 1.500.0000 Recurso Próprio PMBV**
**CONTRATANTE: Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR.**
**CONTRATADA: TECHFRIO & MOBILI IMPORTACAO E COMERCIO LTDA.**
**DATA DA ASSINATURA: 11/12/2025**

## FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**
**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA**
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**PORTARIA/PRESI Nº 0563/2025**

**O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,**

**RESOLVE:**

**Art. 1° – Nomear interinamente a servidora Regiane Lima Ramos, matrícula: 79805, para responder pelo cargo de Diretor-Presidente desta Fundação, remunerado e cumulativamente com o cargo que já ocupa, de Diretor-Executivo, ambos desta Fundação, por motivo de gozo de férias do titular do cargo, o servidor José Diego da Silva, no período de 07/01/2026 à 16/01/2026.**

**Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 07 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.**

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR, 12 de dezembro de 2025.**

**(assinado eletronicamente)**
**José Diego da Silva**
**Presidente da FETEC**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**
**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA**
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**PORTARIA/PRESI Nº 0564/2025**

**O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,**

**RESOLVE:**

**Art. 1° – Nomear interinamente o servidor Carlos Rafael Holanda Oliveira, matrícula 79806, para responder pelo Cargo de Diretor Executivo, símbolo DS-2, da Diretoria Executiva - DIREX, remunerado e cumulativamente com o cargo de Diretor, ambos desta Fundação, no período de 07/01/2026 à 16/01/2026.**

**Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 07 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.**

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR, 12 de dezembro de 2025.**

**(assinado eletronicamente)**
**José Diego da Silva**
**Presidente da FETEC**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**
**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA**
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**PORTARIA/PRESI N° 0565/2025**

**O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,**

**RESOLVE:**

**Art. 1° – Nomear interinamente a servidora Adriane Leite da Silva, para responder pelo Cargo em Comissão de Diretor, símbolo CF-1, remunerado e cumulativamente com o cargo que já ocupa de Gerente, símbolo CF-4, ambos desta Fundação, no período de 07/01/2026 à 16/01/2026.**

**Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 07 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.**

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR, 12 de dezembro de 2025.**

**(assinado eletronicamente)**
**José Diego da Silva**
**Presidente da FETEC**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**
**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA**
**SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTE E LAZER**

**PROGRAMA BOLSA ATLETA**
**Boa Vista – Roraima – Brasil**

**ANO 2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**
**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA**
**SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTE E LAZER**

**EDITAL Nº. 009/2025**

**A Prefeitura Municipal de Boa Vista, por intermédio da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura, nos termos da Lei nº 1.799 , de 20 de março de 2018 e seguindo suas alterações pela Lei nº 1.969, de 10 de abril de 2019, que institui o "Programa Bolsa-Atleta" destinado a atender Atletas e Paratletas de desportos de alto rendimento em modalidades olímpicas e paralímpicas individuais, reconhecidas pelo Comitê Olímpico Brasileiro – COB e pelo Comitê Paraolímpico Brasileiro – CPB , torna pública a abertura de inscrições para a concessão de Bolsa Atleta, mediante as condições estabelecidas neste Edital.**

**CAPÍTULO I**

**DO OBJETO**

**1. Este Edital implementa a Bolsa-Atleta, benefício concedido pela Prefeitura Municipal de Boa Vista, por meio da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura – FETEC, para o ano de 2025, destinado a atender Atletas e Paratletas de desportos de alto rendimento que se enquadrem no estabelecido na Lei nº 1.799/2018 e nas demais normas deste instrumento.**

**CAPÍTULO II**

**DA BOLSA**

**2. Constitui objeto deste Edital a concessão de 40 (quarenta) bolsas, conforme Lei Orçamentária Anual, destinada a Atletas e Paratletas do Município de Boa Vista, com objetivo de incentivar e desenvolver o Esporte de alto rendimento, de forma a promover o desenvolvimento pleno de sua carreira esportiva ao proporcionar condições para que se dediquem ao treinamento esportivo e participem de competições. Para fins de concessão da Bolsa-Atleta, nesta edição, o candidato poderá se inscrever nas seguintes categorias:**

**2.1 ATLETA**

**a) Categoria JUVENIL de 12 - 17 anos: 15 (quinze) Bolsas no valor mensal de R$ 500,00.**
**b) Categoria ADULTO de 18 - 28 anos: 15 (quinze) Bolsas no valor mensal de R$ 800,00.**

**2.2 PARATLETA**

**a) Categoria JUVENIL de 12 - 17 anos: 05 (cinco) Bolsas no valor mensal de R$ 500,00.**
**b) Categoria ADULTO a partir dos 18 anos: 05 (cinco) Bolsas no valor mensal de R$ 800,00.**

**2.3 TÉCNICO**

**2.3.1 Também serão contemplados pelo Programa Bolsa Atleta, os Técnicos dos Atletas e Paratletas inscritos no Programa, conforme especificações abaixo:**

**I– O Técnico graduado em Educação Física: será contemplado com 25% (vinte e cinco) do valor da Bolsa do Atleta, podendo cada Técnico acumular no máximo 04 (quatro) bolsas, independente da categoria.**

**II – O Técnico com registro regularizado ou Registro Provisório: será contemplado com 20% (vinte por cento) do valor da bolsa do atleta. O Registro Provisório pode ser aceito, desde que, específico para a modalidade esportiva pretendida. Cada técnico poderá acumular no máximo 04 (quatro) bolsas, independente da categoria.**

**Parágrafo 1º- Os Técnicos cujas modalidades não exijam vínculo junto ao Conselho deverão apresentar declaração da sua respectiva entidade local (Federação) ou no caso de inexistência de entidade, da entidade nacional de administração do desporto, comprovando que participou de uma competição como técnico de uma equipe/atleta roraimense.**

**Parágrafo 2º - Os Técnicos graduados em Educação Física deverão estar obrigatoriamente adimplentes (em dias) com o Conselho Regional de Educação Física no ato da inscrição.**

**2.3.2 O Técnico tem que estar vinculado há 1 (um) ano, no mínimo, ao atleta inscrito no programa;**

## CAPÍTULO III

## DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONCESSÃO DA BOLSA

**3. Para pleitear a concessão da Bolsa Atleta em 2025, o Atleta e Paratleta deverão apresentar resultados em competições oficiais reconhecidas pela sua respectiva Federação, bem como atender os seguintes requisitos:**

**3.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado;**

**3.2 Ser atleta de alto rendimento das modalidades olímpicas ou paralímpicas individuais, filiado à Federação desportiva de Roraima de sua modalidade, a qual deverá ser filiada e ADIMPLENTE com a respectiva Confederação, desde que, sejam reconhecidas nos termos Olímpicos e Paralímpicos Nacional;**

**3.3 Possuir residência comprovada na cidade de Boa Vista por no mínimo 02 (dois) anos, excetuando- se os que estejam comprovadamente efetuando treinamentos em outros estados ou países visando melhoria de performance;**

**3.4 Não estar cumprindo qualquer tipo de punição imposta por Tribunais de Justiça Desportiva ou pelo Superior Tribunal de Justiça Desportiva;**

**3.5 Possuir 12 (doze) anos completos até a data da assinatura do TERMO DE ADESÃO e máxima de 17 (dezessete) anos completados até 31 de dezembro de 2025, para CATEGORIA JUVENIL;**

**3.6 Possuir 18 (dezoito) anos completos até a data da assinatura do TERMO DE ADESÃO e máxima de 28 (vinte e oito) anos completados até 31 de dezembro de 2025, para CATEGORIA ADULTO;**

**3.7 Estar em plena atividade esportiva;**

**3.8 Não receber salário pela prática esportiva;**

**3.9 É vedada a concessão simultânea de mais de uma Bolsa (Municipal) ao mesmo Atleta, ainda que cumpra os requisitos de outras categorias de Bolsa previstas neste edital, hipótese em que somente será considerado o pleito referente à categoria de maior precedência.**

**3.10 Os Atletas e Paratletas interessados em pleitear as bolsas devem verificar se atendem e se sua Federação atende a todos os pré-requisitos determinados para sua categoria contidos neste edital.**

**3.11 É vedada a concessão de Bolsa Atleta à subcategoria master ou similar.**

**3.12 Caberão exclusivamente às Federações do Estado de Roraima o envio de informações ao Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura-FETEC referente às competições oficiais que irão fazer parte da pontuação no presente edital.**

**Parágrafo único: No ato da inscrição do Atleta beneficiário as informações das competições oficiais deverão ser comprovadas mediante documentos assinados e carimbados pela respectiva Federação.**

## CAPÍTULO IV

## DAS INSCRIÇÕES

**4. As inscrições deverão ser realizadas através do preenchimento de todos os campos solicitados no edital, constante no endereço eletrônico https://boavista.rr.gov.br/bolsa-atleta que estará disponível a partir de 15 de dezembro de 2025.**

**4.1 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do Atleta ou Paratleta, dispondo a Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura do direito de excluir da seleção o candidato que não preencher o formulário de forma completa e correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.**

**4.2 O Atleta deverá entregar os documentos listados abaixo, no período de 15 de dezembro de 2025 a 30 de dezembro de 2025.**

**4.2.1 Os documentos deverão entregar na Divisão de Protocolo, situada na Avenida Glaycon de Paiva, nº 1171, bairro São Vicente (Teatro Municipal de Boa Vista), no horário das 8h às 14h.**

**4.2.2 Os documentos deverão ser entregues em envelope lacrado, identificado com NOME DO ATLETA, MODALIDADE E CATEGORIA. Identificação do Envelope (Anexo IX).**

**4.3 Será permitido o envio da documentação referente à inscrição por via postal (SEDEX COM A.R.), desde que a data de postagem não seja inferior ou superior ao período estipulado no item 4.1 do presente Edital.**

**4.4 Não serão analisadas inscrições ou recursos interpostos fora dos prazos e horários estipulados neste Edital.**

**4.5. A Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura não se responsabilizará por qualquer tipo de extravio ou problemas técnicos que impeça a chegada da documentação no seu destino final.**

**4.6. Caso a documentação encaminhada não atenda aos requisitos previstos no presente Edital, a inscrição será indeferida.**

**4.7. A inscrição do candidato expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção.**

**4.8. Documentos obrigatórios na Categoria Juvenil:**

**4.8.1. Cópia do Documento de Identidade do atleta e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;**

**4.8.2. Cópia do Comprovante de endereço atualizado do titular ou responsável ou Declaração de Residência autenticada em cartório e com cópia do contrato de aluguel há no mínimo 02 (dois) anos;**

**4.8.3. Cópia da Carteira de Identidade – RG e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do representante e/ou responsável legal;**

**4.8.4. Formulário de Inscrição; (anexo II)**

**4.8.5. Formulário de Desempenho Esportivo; (anexo III)**

**4.8.6. Autorização de participação e utilização dos pais e/ou responsáveis legais dos atletas e paratletas menores de 18 (dezoito) anos; (anexo IV)**

**4.8.7. Declaração de Responsabilidade das informações; (anexo V)**

**4.8.8. Declaração de Aprovação da Prestação de Contas para os atletas que participaram do Programa Bolsa Atleta 2024;**

**4.8.9. Declaração de Patrocínio e/ou Apoio; (anexo VI)**

**4.8.10. Declaração da Regularização Esportiva da entidade estadual (Federação), reconhecida pela Confederação da respectiva modalidade, atestando que o atleta: (anexo VIII)**

**a) Está vinculado a clube e/ou associação;**
**b) Está regularmente registrado/inscrito junto à Federação Roraimense e que se encontra em plena atividade esportiva;**
**c) Que não responde a nenhum processo disciplinar junto ao Superior Tribunal de Justiça Desportiva.**

**4.8.11. Planejamento Esportivo 2025; (anexo X)**

**4.8.12. Cópia do comprovante ou declaração de escolaridade no município de Boa Vista, freqüência e média escolar expedido pela instituição de ensino;**

**4.8.13. Cópia do laudo médico com CRM (Paratletas), emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência.**

**4.9. Documentos Obrigatórios na Categoria Adulto:**

**4.9.1. Cópia do Documento de Identidade do atleta;**

**4.9.2. Cópia autenticada do Comprovante de endereço atualizado ou Declaração de Residência autenticada em cartório e com cópia do contrato de aluguel há no mínimo 02 (dois) anos;**

**4.9.3. Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;**

**4.9.4. Cópia do Título de Eleitor com Domicilio Eleitoral em Boa Vista;**

**4.9.5. Cópia do Certificado Militar ou Reservista, para sexo Masculino;**

**4.9.6. Apresentação da situação regular junto à Justiça Eleitoral, Estadual e Federal;**

**4.9.7. Formulário de Inscrição; (anexo II)**

**4.9.8. Formulário de Desempenho Esportivo; (anexo III)**

**4.9.9. Declaração de Responsabilidade das informações; (anexo V)**

**4.9.10. Declaração de Aprovação da Prestação de Contas para os atletas que participaram do Programa Bolsa Atleta 2024;**

**4.9.11. Declaração de Patrocínio e/ou Apoio; (anexo VI)**

**4.9.12. Declaração da Regularização Esportiva da entidade estadual (Federação), reconhecida pela Confederação da respectiva modalidade, atestando que o atleta: (anexo VIII)**

**a) Está vinculado a clube e/ou associação;**
**b) Está regularmente registrado/inscrito junto à federação roraimense e que se encontra em plena atividade esportiva;**
**c) Que não responde a nenhum processo disciplinar junto ao Superior Tribunal de Justiça Desportiva.**

**4.9.13. Planejamento Esportivo 2025; (anexo X)**

**4.9.14. Cópia autenticada do laudo médico com CRM (Paratletas), emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência.**

**Parágrafo Único: O Paratleta deverá obrigatoriamente estar inserido nas condições paralímpicas da sua modalidade (Confederação) e/ou do Comitê Paralímpico Brasileiro.**

**4.10. Documentos Obrigatórios para Técnico:**

**4.10.1. Cópia do Documento de Identidade;**

**4.10.2. Cópia autenticada do Comprovante de endereço atualizado ou Declaração de Residência autenticada em cartório e/ou cópia do contrato de aluguel há no mínimo 02 ( dois) anos;**

**4.10.3. Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;**

**4.10.4. Cópia do Título de Eleitor com Domicílio Eleitoral em Boa Vista;**

**4.10.5. Apresentação da situação regular junto à Justiça Eleitoral, Estadual e Federal;**

**4.10.6. Cópia do Certificado Militar ou Reservista, para sexo Masculino;**

**4.10.7. Cópia do Diploma de Graduação do Curso Superior em Educação Física, reconhecida pelo MEC;**

**4.10.8. Cópia da Carteira do Conselho Regional de Educação Física – CREF;**

**4.10.9. Declaração do Conselho Regional de Educação Física – CREF, informando que está regular perante o referido conselho;**

**4.10.10. Declaração de Responsabilidade das informações; (anexo V)**

**4.10.11. Declaração de Aprovação da Prestação de Contas para os técnicos que participaram do Programa Bolsa Atleta 2024;**

**4.10.12. Declaração da Regularização Esportiva da entidade estadual (Federação), reconhecida pela confederação da respectiva modalidade, atestando que o técnico: (anexo VIII)**

**a) Está vinculado a clube e/ou associação;**
**b) Está regularmente registrado/inscrito junto à federação roraimense e que se encontra em plena atividade esportiva;**
**c) Que não responde a nenhum processo disciplinar junto ao Superior Tribunal de Justiça Desportiva.**

**4.11. A Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura publicará no Diário Oficial do Município as solicitações de inscrições no Programa Bolsa Atleta ano 2025.**

**4.12. O atleta ou paratleta regulamente matriculado no Centro Municipal de Iniciação Esportiva – CIEP, caso não possuam inscrição junto a Federação Roraimense e/ou Confederação, irá concorrer de forma igual e sem prejuízo aos resultados obtidos em competições reconhecidas pelas Federações e Confederações.**

**4.13. A documentação entregue pelo atleta será analisada, e caso haja necessidade de esclarecimentos pela Comissão, o atleta deverá fazer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após notificação;**

**Parágrafo 1º: Os atletas ou paratletas e técnicos contemplados, assinarão Termo de Adesão ao Programa Bolsa Atleta, aceitando todas as obrigações previstas neste Edital, além de se comprometer pela veracidade dos documentos e das informações apresentadas, respondendo por todas as medidas administrativas e cíveis, sob pena de incidir nos crimes definidos nos arts. 299 e 304 do Código Penal Brasileiro.**

**Parágrafo 2º: Não será permitido e nem aceito nenhum documento após a entrega do envelope.**

## CAPÍTULO V

## DA DESCLASSIFICAÇÃO

**5. O atleta ou paratleta e/ou técnico será desclassificado se:**

**5.1 Não apresentar, no prazo estabelecido pelo Edital, toda a documentação obrigatória;**

**5.2 Não ter entregue a prestação de contas referente a Bolsa Atleta ano 2024 até o dia 28 de fevereiro de 2024;**

**5.3 Possuir vínculo federativo (federado) com outra e/ou outras federações estaduais que não seja a Roraimense;**

**5.4 Deixar de entregar no período solicitado pela Comissão de Avaliação quaisquer documentos;**

**5.5 Deixar de entregar o formulário de inscrição e demais anexos devidamente assinados, digitalizados e encadernados;**

**5.6 Deixar de assinar o Termo de Adesão, após prazo estipulado pela Comissão de Avaliação;**

**5.7 Ter tido a prestação de contas do ano de 2024 reprovadas;**

**5.8 Em caso de cancelamento, desistência ou em decorrência de quaisquer das infrações enumeradas do captou do Código Brasileiro de Justiça Desportiva, a Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura convocará o próximo atleta e/ou paratleta, respeitando observada a ordem classificatória, tendo este direito ao recebimento das parcelas remanescentes.**

**5.9 Atingir pontuação igual ou inferior a 35 pontos;**

## CAPÍTULO VI

## DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

**6. O processo de seleção para a concessão do programa Bolsa Atleta segue os critérios elencados neste Edital, pela Comissão de Avaliação, que será composta por 05 (cinco) integrantes, do quadro de pessoal da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura, abaixo relacionados:**

**I. Presidente da Comissão;**

**II. Coordenador;**

**III. 1° Secretário;**

**IV. 2 (dois) Membros.**

**6.1 A Comissão de Avaliação será presidida pelo Diretor de Esporte e Lazer da FETEC, que votará nos casos em que for necessário desempate.**

**6.2 A Comissão não se responsabilizará por datas incompatíveis com o calendário nacional e/ou estadual.**

**6.3 Os integrantes da Comissão de Avaliação poderão ser substituídos a qualquer tempo, em caso de impossibilidade de participação decorrente de caso fortuito ou força maior, por outros servidores da FETEC.**

## CAPÍTULO VII

## DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

**7. Os candidatos inscritos serão avaliados através de duas etapas. Desempenho Esportivo no ano de 2024.**

**I. 1ª Análise Documental:**

**a) A Comissão de Avaliação confere a documentação apresentada, com o preenchimento integral e correto do Formulário de Inscrição, devidamente atestado pela Confederação;**

**b) As informações prestadas no formulário de Inscrição do Atleta serão de inteira responsabilidade do atleta, dispondo a Comissão de Avaliação, do direito de excluir do Processo de Seleção qualquer candidato que preste informação comprovadamente inverídica desqualificando do programa por tempo indeterminado;**

**c) Todas as etapas do processo de seleção serão realizadas na cidade de Boa Vista – RR.**

**II. 2ª Análise Técnica:**

**a) Na avaliação será considerada a seguinte tabela de pontuação aos atletas:**

| CLASSIFICAÇÃO | COMPETIÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | INTERNACIONAL | NACIONAL | REGIONAL | ESTADUAL | RANKING: NACIONAL |
| 1º lugar | 350 | 90 | 50 | 15 | 70 |
| 2º lugar | 250 | 80 | 50 | 15 | 70 |
| 3º lugar | 150 | 80 | 45 | 10 | 60 |
| 4º lugar | 90 | 50 | 35 | - | 30 |
| 5º lugar | 70 | 45 | 30 | - | |
| 6º lugar | 60 | 40 | - | - | |
| 7º lugar | 55 | 35 | - | - | |
| 8º lugar | 50 | 30 | - | - | 20 |
| 9º lugar | 45 | - | - | - | |
| 10º lugar | 40 | - | - | - | |

**b) Os atletas das modalidades estarão limitados a inserir somente 03 (três) competições (provas/partidas) que tenham menos de 08 (oito) atletas em eventos realizados pela Federação de Desporto Aquático de Roraima, no período compreendido de apuração.**

**Parágrafo 1º: Os Resultados dos Jogos Escolares de Roraima, Jogos Nacionais da Juventude, Jogos Universitários Nacionais e Internacionais, Jogos Militares, entre outros que envolvam estudantes, universitários e Militares não serão pontuados.**

**Parágrafo 2º: As competições realizadas por outra Federação estadual e competições regionais e/ou nacionais não reconhecidas pela confederação irão pontuar como estadual.**

**Parágrafo 3º: Não serão aceitas competições (campeonatos, torneios, etc) que não tenham o reconhecimento da Federação e/ou Confederação da respectiva modalidade.**

**7.1 Somente serão aceitos os títulos de eventos internacionais, compreendidos os mundiais, pan- americanos e sul-americanos, quando estes forem reconhecidos pelas Federações Internacionais, ao qual a entidade nacional esteja formalmente vinculada ou filiada, acompanhados pelo número e nome dos países participantes do evento, afim de que possa ser verificado a validade do campeonato.**

**7.2 Em caso de empate na categoria Juvenil a vaga será do candidato com menor idade;**

**7.3 Em caso de empate na categoria Adulto a vaga será do candidato com maior idade;**

**7.4 Será classificado em ordem decrescente de pontuação os primeiros lugares em cada categoria na modalidade olímpica e paralímpica inscrita no Bolsa Atleta dentro das vagas previstas no edital.**

**7.5 Os atletas de cada modalidade olímpica e paralímpica inscrita no Bolsa Atleta serão classificados em ordem decrescente de pontuação, considerando os 1º e 2º colocados. Se o número de classificados ultrapassar o limite de vagas previsto no edital, a seleção será feita da seguinte forma:**

**Parágrafo 1º: Primeiramente, serão classificados os 1º colocados de cada modalidade olímpica e paralímpica. Caso não se atinja o número de vagas, será realizado um sorteio público entre os 2º colocados das modalidades olímpicas e paralímpicas inscritas no programa.**

**Parágrafo 2º: Se ainda houver vagas não preenchidas após a classificação dos 1º e 2º colocados, será feito um sorteio público entre os 3º colocados das modalidades olímpicas e paralímpicas inscritas no programa.**

**Parágrafo 3º: Caso ainda restem vagas remanescentes, elas serão distribuídas da seguinte forma: Atletas Juvenis serão alocados para Paratletas Juvenis, e Atletas Adultos para Paratletas Adultos.**

## CAPÍTULO VIII

## DOS RESULTADOS DO PARADESPORTO

**8. Os Resultados dos Jogos Paralímpicos Escolares de Roraima, Jogos Brasileiros Paralímpicos e demais eventos e festivais paralímpicos que tenham sido organizados e/ou reconhecidos pelo Comitê Paraolímpico Brasileiro ou suas Coordenações Estaduais irão pontuar, conforme abaixo:**

| CLASSIFICAÇÃO | COMPETIÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | INTERNACIONAL | NACIONAL | REGIONAL | ESTADUAL | RANKING: NACIONAL |
| 1º lugar | 350 | 90 | 50 | 35 | 70 |
| 2º lugar | 250 | 80 | 45 | 30 | 60 |
| 3º lugar | 150 | 70 | 40 | 25 | 50 |
| 4º lugar | 90 | 50 | 35 | 20 | 30 |
| 5º lugar | 70 | 45 | 30 | 15 | |
| 6º lugar | 60 | 40 | 25 | 10 | |
| 7º lugar | 55 | 35 | 20 | 05 | |
| 8º lugar | 50 | 30 | 15 | - | 20 |
| 9º lugar | 45 | 25 | 10 | - | |
| 10º lugar | 40 | 20 | 05 | - | |

**Parágrafo 1º: As competições realizadas por outra Federação estadual e competições regionais e/ou nacionais não reconhecidas pela Confederação irão pontuar como estadual.**

**Parágrafo 2º: Não serão aceitas competições (campeonatos, torneios, etc) que não tenham o reconhecimento da Federação e/ou Confederação da respectiva modalidade.**

**8.1 Somente serão aceitos os títulos de eventos internacionais, compreendidos os mundiais, pan- americanos e sul-americanos, quando estes forem reconhecidos pelas Federações Internacionais, ao qual a entidade nacional esteja formalmente vinculada ou filiada, acompanhados pelo número e nome dos países participantes do evento, afim de que possa ser verificado a validade do campeonato.**

**8.2 Em caso de empate na categoria Juvenil a vaga será do candidato com menor idade;**

**8.3 Em caso de empate na categoria Adulto a vaga será do candidato com maior idade;**

## CAPÍTULO IX
## DA DURAÇÃO DA BOLSA

**9. A bolsa concedida terá duração de 12 (doze) meses, condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista, podendo ser prorrogada, se comprovado que o atleta preenche os requisitos elencados no Edital de 2025, após decisão fundamentada da Comissão de Avaliação;**

**9.1 A liberação dos recursos será feita em parcela mensais, iguais e sucessivas após assinatura do Termo de Adesão e da publicação de seu extrato no sítio eletrônico da Prefeitura de Boa Vista em conta corrente e/ou poupança específica de bancos oficiais, a ser aberta e indicada pelo atleta.**

**9.2 O pagamento será efetuado até o 10º dia útil de cada mês.**

**9.3 A concessão da Bolsa Atleta não gera qualquer vínculo empregatício entre os atletas, paratletas e técnicos incentivados e a Administração Pública.**

**9.4 O atleta terá o prazo de 10 (dez) dias, após notificação, para assinatura do Termo de Adesão, sob pena de perda do direito ao benefício.**

**9.5 A bolsa concedida poderá ser cancelada a qualquer tempo, desde que comprovada o descumprimento dos critérios e das obrigações previstas pelo Programa, e mediante decisão fundamentada da Comissão de Avaliação.**

**9.6 Considerando a data de lançamento do edital, bem como, o pagamento da primeira parcela, a ser realizada no segundo semestre, e, entendendo a continuidade permanente das atividades dos atletas, já realizadas durante todo o ano de 2025, torna-se obrigatório, a todos os beneficiários selecionados o pagamento retroativo da bolsa, considerando os 12 (doze) meses anteriores ao lançamento (janeiro/25, fevereiro/25, março/25, abril/25, maio/25, junho/25, julho/25, agosto/25, setembro/2025 e outubro/2025, novembro/2025 e dezembro/25).**

## CAPÍTULO X

## DA OBRIGAÇÃO DO BOLSISTA

**10. Todo bolsista deverá cumprir as seguintes obrigações:**

**10.1 Estampar obrigatoriamente em seu equipamento esportivo a logomarca da FETEC e do Bolsa Atleta, como destaque principal (proporcional ao patrocínio), identificando seu vínculo com o Programa Bolsa Atleta, que deverá ser divulgado inclusive durante a concessão de entrevistas e a realização de matérias jornalísticas, SOB PENA DE CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DO INCENTIVO.**

**10.2 O bolsista terá o prazo de 30 dias corridos após o recebimento da 1ª parcela da bolsa para apresentar ou comprovar a aplicação das logomarcas da Prefeitura/ FETEC e Bolsa Atleta nos equipamentos e/ou uniformes.**

**10.3 Deverá participar, sempre que convocado, de vídeos, filmes ou outro recurso visual como banner e/ou animações de internet, através da cessão de sua imagem e voz, para utilização em ações de publicidade da Prefeitura Municipal de Boa Vista.**

**10.4 Participar de eventos em prol do desenvolvimento do esporte em sua localidade ou região do Município, que serão previamente agendados e realizados a critério da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC.**

**10.5 Somente o atleta/paratleta ou técnico da bolsa, ou, quando menor de 18 anos, seus pais ou responsável, poderá ser credenciado para receber o pagamento.**

**10.6 O bolsista deverá utilizar obrigatoriamente 100% (cem por cento) do valor do incentivo, exclusivamente, para os seguintes fins:**

**a) Alimentação durante a participação de competições;**

**b) Material esportivo diretamente ligados a modalidade e/ou ao aumento do desempenho esportivo, desde que autorizado pelo técnico, por meio de ATESTO nas Notas Fiscais.**

**c) Taxas de inscrição em competições;**

**d) Passagem aérea para participação em competições;**

**e) Transporte durante a participação de competições; e**

**f) Outras despesas relativas ao desempenho esportivo, devidamente comprovadas e justificadas.**

**10.7 Caso o técnico não aprove a compra do material esportivo, o atleta deverá restituir o valor integral da compra realizada.**

**10.7.1 Aos atletas e paratletas que não possuírem técnico reconhecido, caberá a Federação da modalidade assinar o Termo de Ciência de Aquisição de Material Esportivo.**

**10. 8 Todas as compras online deverão ser obrigatoriamente comprovadas por meio da apresentação da Nota Fiscal.**

**10.9 Caberá ao bolsista a apresentação do cartão/ bilhete de embarque para comprovação de uso do recurso, sendo obrigatório.**

**Parágrafo 1º: Todas as despesas deverão obrigatoriamente conter notas fiscais e recibos carimbados; Parágrafo 2º: As logomarcas da FETEC e PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA encontram- se disponíveis na página eletrô-**

nica da Prefeitura de Boa Vista no site www.boavista.rr.gov.br e na Diretoria de Esporte e Lazer, ficando sob a responsabilidade do bolsista a sua aplicação no material esportivo que deverá ser utilizado durante todas as competições, entrevistas e filmagens concedidas durante o benefício.

Parágrafo 3º – A Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura poderá durante o período de concessão do incentivo, utilizar a imagem do atleta e técnicos nos veículos de comunicação, e produzir peças promocionais para produzir peças publicitárias do Programa Bolsa Atleta.

Parágrafo 4º – Os atletas, paratletas e técnicos deverão utilizar obrigatoriamente os recursos da Bolsa Atleta até 30 de março de 2026, os recursos não utilizados deverão ser devolvidos para a Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura através:

• Banco do Brasil Agência: 3797- 4 Conta Corrente: 21.283-0
• Prazo: 15 (quinze) dias, após notificação.

## CAPÍTULO XI

## DAS PROIBIÇÕES

11. O bolsista fica proibido de utilizar o incentivo:

a) Alimentações em fast food e restaurantes na cidade de Boa Vista; EXCETO quando comprovado que estava em competição estadual ou municipal.
b) Aquisições de materiais e/ ou realizações de serviços que não estejam ligados diretamente à modalidade do atleta;
c) Pagamentos de despesas para outros atletas e/ou técnicos contemplados pelo Bolsa Atleta;
d) Compra de remédios e/ou suplementos alimentares sem a devida prescrição médica ou especialista;
e) O técnico contemplado pelo Bolsa Atleta fica proibido de receber pagamento do seu atleta contemplado;
f) Pagamento de consultas médicas, fisioterapias e demais serviços sem a autorização do técnico;
g) Utilização dos recursos para compra de bebida alcoólica, cigarros e etc.;
h) Utilização dos recursos para lazer e afins;

## CAPÍTULO XII

## DO CANCELAMENTO

12. Será desligado do Programa o bolsista que:

a) Ser punido pela sua respectiva Federação e/ou Confederação em atitude antidesportiva;
b) Recusar de participar das competições, eventos e treinamentos, quando convocados, sem justa causa;
c) Se filiar em outra Federação durante a vigência do Bolsa Atleta;
d) Competir representando outro Município;
e) Fazer uso indevido do auxílio recebido;
f) Envolver-se em processo criminal, civil e/ou militar;
g) Ser condenado por uso de doping;
h) Não estar regularmente matriculado em instituição de ensino, para a categoria Juvenil;
i) Descumprir as obrigações do bolsista prevista neste edital;
j) Infringir o Código Brasileiro de Justiça Desportiva;
k) Se enquadrar em quaisquer itens do capítulo XI deste edital.

## CAPÍTULO XIII

## SUSPENSÃO

13. Os recursos poderão ser suspensos se o atleta/paratleta e/ou técnicos:

a) Deixar de participar das competições locais, sem justa causa;
b) Deixar de participar das competições, eventos e treinamentos, quando convocados, sem justa causa;
c) Deixar de cumprir quaisquer normas e/ou exigência deste edital e/ou do Manual de Utilização do Bolsa Atleta;
d) Usar de forma irregular os valores do incentivo;
e) Deixar de inserir no uniforme e/ou equipamentos as logomarcas proporcionalmente exigidas neste edital, após o prazo estipulado, sendo responsabilidade do atleta a comprovação;
f) Deixar de participar de ações realizadas pela FETEC, sem justa causa;
g) Tiver rendimento escolar insatisfatório (média escolar) em 03 (três) ou mais disciplinas durante 02 meses consecutivos ou 03 meses alternados na Categoria Juvenil;
h) Deixar de participar de no mínimo 01 (uma) competição nacional e/ou regional no 2º Semestre de 2025.
i) Em casos que aponte o Código Brasileiro de Justiça Desportiva.

Parágrafo Único: Uma vez suspenso, os recursos do mês ou meses suspensos não serão pagos retroativamente, sendo que retorno do pagamento só será realizado, após verificação e constatação dos critérios de seleção do Bolsa Atleta.

## CAPÍTULO XIV

## DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

14. O Atleta/Paratleta e Técnico do Bolsa Atleta, diretamente ou por seu representante legal, deverá apresentar a prestação de contas dos recursos públicos recebidos até o dia 30 de abril de 2026.

14.1 Os Atletas e Técnicos deverão prestar contas dos recursos financeiros recebidos na forma e nos prazos fixados obrigatoriamente no Manual de Utilização e Prestação de Contas.

14.2 Caso a prestação de contas não seja apresentada no prazo e na forma estabelecidos nos itens 14 e seus subitens bem como atendendo a todas as exigências e orientações contidas no Manual de Utilização de Prestação de contas, ou, caso não seja apresentada e/ou não aprovada, o atleta incentivado será intimado, por meio de notificação, para no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da publicação da intimação, sanar as irregularidades existentes.

14.3 Superado o prazo previsto no item 14.2 deste Edital, caso não sejam sanadas as irregularidades, a Bolsa Atleta será extinta, por meio de decisão motivada da FETEC, sem prejuízo do ressarcimento integral à Administração Pública dos valores recebidos pelo atleta/paratleta e técnicos, atualizados monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicada aos débitos para com a Fazenda Pública Municipal, devidamente corrigidos, no prazo de 60 (sessenta dias), a partir da data da notificação do devedor, a contar do resumo da decisão.

14.4 Sem prejuízo do item 14.3, o atleta que tiver extinto incentivo da Bolsa Atleta ficará suspenso temporariamente de participação em processo seletivo semelhante e impedido de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de 2 (dois) anos, independentemente das demais sanções civis, administrativas e criminais pertinentes.

## CAPÍTULO XV

## DISPOSIÇÕES GERAIS

15. O candidato ao preencher o formulário de Inscrição, declara estar ciente e de acordo com as normas exigidas neste processo e demais situações;

15.1 Os documentos dos candidatos não serão de-

**volvidos ficando retidos na Diretoria de Esporte e Lazer para necessidades legais;**

**15.2 Não será permitido acesso e/ou análise de nenhuma documentação de Atleta/Paratleta e/ou Técnico após a entrega.**

**15.3 A Prefeitura de Boa Vista, por meio da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura estará automaticamente autorizado pelos atletas, paratletas, técnicos e seus representantes legais neste Edital, a divulgar (caso assim decida), de utilizar, quando julgar oportuno, imagens, áudio e demais formas de exposições de publicidade, em suas ações e peças de comunicação institucional, bem como em seu portal na Internet, sem qualquer ônus, respeitadas as disposições referentes aos direitos. O proponente patrocinado é responsável e deve, obrigatoriamente, verificar e tomar providências quanto aos direitos autorais das imagens veiculadas de acordo com a legislação vigente.**

**15.4 Os casos omissos ou não previstos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação respeitando a Lei Pelé (9.615/1998), Lei Geral do Esporte (14.597/2023)e o Código Brasileiro de Justiça Desportiva.**

**15.5 Toda e qualquer decisão da Comissão de Avaliação é soberana e definitiva.**

**15.6 Se, a qualquer tempo, for identificada inexatidão nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos, o candidato será eliminado do processo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis**

**15.7 Fica eleita a Comarca de Boa Vista, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente instrumento que não puderem ser resolvidas administrativamente.**

**Boa Vista – RR, 15 de dezembro de 2025.**

**José Diego da Silva**
**Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**
**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA**
**SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTE E LAZER**

## ANEXO I

### CRONOGRAMA DE DATAS

| ITEM | DESCRIÇÃO | DATA |
|---|---|---|
| 01 | Publicação do Edital do Bolsa Atleta 2025 | 15/12/2025 |
| 02 | Período de Inscrição | 15/12/2025 à 30/12/2025 |
| 04 | Análise Documental | 07/01/2026 à 23/01/2026 |
| 05 | Resultado Preliminar | até 27/01/2026 |
| 06 | Período de Recurso | 28/01/2026 à 30/01/2026 |
| 07 | Relação Oficial dos Contemplados e resultados dos recursos | até 06/02/2026 |
| 08 | Entrega da Documentação dos técnicos | 09 à 11/02/2026 |
| 09 | Formação para os Beneficiários | 12/02/2026 |
| 10 | Prestação de Conta | até 20/04/2026 |

*** O calendário está sujeito a alterações.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**
**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA**
**SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTE E LAZER**

## ANEXO II

### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

| DADOS PESSOAIS | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| FEDERAÇÃO | | | | | |
| MODALIDADE | | TAMANHO DA CAMISA: | | | |
| CATEGORIA | ( ) ADULTO ( ) JUVENIL | | | | |
| NOME DO ATLETA | | IDADE | | | |
| DATA DE NASC | | RG | | CPF | |
| ENDEREÇO | | | | | |
| BAIRRO | | CEP: | | FONE | |
| EMAIL | | CELULAR | | | |
| PAI | | | | | |
| MÃE | | | | | |
| **DADOS ESCOLARES (CATEGORIA JUVENIL)** | | | | | |
| ESCOLA | | | | | |
| SÉRIE | | TURMA | | TURNO | |
| ENDEREÇO | | | | | |
| BAIRRO | | FONE | | | |
| NOME DO GESTOR | | | | | |

_____
**Atleta e/ou Responsável**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**
**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA**
**SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTE E LAZER**

## ANEXO III

### MODELO DE FORMULÁRIO DE DESEMPENHO ESPORTIVO 2025

| | | | |
|---|---|---|---|
| NOME COMPLETO | | | ASSINATURA DO PRESIDENTE DA FEDERAÇÃO |
| CATEGORIA | ( ) ADULTO | ( ) JUVENIL | |
| MODALIDADE | | | |
| TÉCNICO | | | CREF Nº |

**CURRICULO ESPORTIVO**

| NOME DA COMPETIÇÃO | LOCAL | TIPO DE COMPETIÇÃO* | | | | | Nº APROXIMADOS DE PARTICIPANTES | COLOCAÇÃO | DATA DO EVENTO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | M | E | R | N | I | | | |
| | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |

*** M (Municipal) – E (Estadual) – R (Regional) – N (Nacional) – I (Internacional)**

**Boa Vista-RR, de 2025.**

_____
**Assinatura Atleta ou Responsável**

_____
**Assinatura Técnico**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**
**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA**
**SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTE E LAZER**

## ANEXO IV

## AUTORIZAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO E DE UTILIZAÇÃO

Eu,_____, inscrito no RG n° _____ e no CPF n° _____ pai e/ou responsável legal do atleta _____, autorizo a participar do processo de seleção para concessão de Bolsa Atleta 2024 e declaro ter conhecimento das especificidades e limitações de utilização e aplicabilidade dos recursos e demais benefícios concedidos no EDITAL nº. 009/2025.

Boa Vista-RR,___de_____de 2025.

_____
**Responsável legal**
**(assinatura reconhecida em cartório)**

_____
**Responsável legal**
**(assinatura reconhecida em cartório)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**
**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA**
**SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTE E LAZER**

## ANEXO V

## DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES

**DECLARO e assumo inteira responsabilidade pelas informações apresentadas e autenticidade das cópias dos Documentos entregues, estando ciente de que a falsidade no transcrito acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.**

**Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.**

**Boa Vista – RR, de de 2025.**

**Atleta e/ou Responsável**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**
**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA**
**SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTE E LAZER**

## ANEXO VI

## DECLARAÇÃO DE PATROCÍNIOS

**Eu, NOME DO ATLETA, DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE EMISSÃO, ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF, inscrito sob o CPF nº NÚMERO DO CPF, candidato com a Bolsa Atleta na Categoria INDICAR CATEGORIA, venho por meio desta, declarar para fins de inscrição que:**

**( ) Não recebo patrocínio.**
**( ) Sim, recebo os patrocínios listados abaixo:**

| NOME DO PATROCINADOR | VALOR DO PATROCÍNIO | DURAÇÃO DO PATROCÍNIO |
|---|---|---|
| NOME DA EMPRESA | TOTAL CONTRATADO | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |

**Boa Vista – RR, de de 2025.**

**ASSINATURA DO (A) ATLETA OU RESPONSAVÉL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**
**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA**
**SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTE E LAZER**

## ANEXO VII

## FORMULÁRIO PARA RECURSO

| NOME DO ATLETA: | CATEGORIA: |
|---|---|
| Presidente da Comissão Responsável pelo Processo Seletivo do Programa Bolsa Atleta 2025, Na qualidade de candidato no referido processo seletivo, venho recorrer sob os seguintes argumentos: | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |

**Boa Vista – RR, de de 2026.**

**ASSINATURA DO (A) ATLETA OU RESPONSAVÉL**

**OBSERVAÇÕES:**

**1 – Preencher o formulário com letra legível;**
**2 – Apresentar argumentações claras e concisas; 3 – Apresentar o formulário em 02 (duas) vias;**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**
**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA**
**SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTE E LAZER**

## ANEXO VIII

## DECLARAÇÃO REGULARIZAÇÃO ESPORTIVA

**(Obrigatoriamente em papel timbrado da Entidade)**

**A FEDERAÇÃO RORAIMENSE INDICAR O ESPORTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº NÚMERO DO CNPJ, com sede em ENDEREÇO COMPLETO - CEP-MUNICÍPIO/UF, vem por meio desta, declarar para fins de inscrição, que o(a) atleta NOME DO ATLETA, DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE EMISSÃO, ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF, inscrito sob o CPF nº NÚMERO DO CPF, candidato a Bolsa Atleta, constituída pela Lei nº 1.799, de 20 de março de 2018:**

**1. Está vinculado ao Clube/associação**

**2. Está regularmente inscrito nesta Entidade sob o nº NÚMERO DO REGISTRO DE FILIAÇÃO, datado de DATA DA FILIAÇÃO em plena atividade esportiva.**

**3. E que não responde a nenhum processo disciplinar junto ao Superior Tribunal de Justiça Desportiva;**

**Boa Vista – RR, de de 2025.**

**ASSINATURA E CARIMBO DO DIRIGENTE DA ENTIDADE E NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE E RESPECTIVA FUNÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**
**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA**
**SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTE E LAZER**

## ANEXO IX

## IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE

**BOLSA ATLETA 2025**

**NOME DO ATLETA:**
**MODALIDADE:**
**CATEGORIA: ( ) ADULTO ( ) JUVENIL**
**ENDEREÇO:**
**FONE:**
**E-MAIL:**

**Endereço:**

Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura - FETEC

**BOLSA ATLETA 2025**

Av. Glaycon de Paiva, nº 1171, 1º andar – São Vicente – Teatro Municipal de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**
**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA**
**SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTE E LAZER**

**ANEXO X**

**PLANEJAMENTO ESPORTIVO 2025**

**Eu, NOME DO ATLETA, DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF, inscrito sob o CPF nº NÚMERO DO CPF, contemplado com a Bolsa-Atleta na Categoria INDICARCATEGORIA, constituída pela Lei nº 1.799, de 20 de março de 2018 e Lei nº 1.969, de 10 de abril de 2019, venho por meio desta, declarar para fins de prestação de contas, plano esportivo anual executado, contendo plano de treinamento e calendário de resultados de competições esportivas:**

| Ordem | Competição | Local | Data |
|---|---|---|---|
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |

**Assinatura Atleta Assinatura Técnico**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**
**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA**
**SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTE E LAZER**

**ANEXO XI**

**PREFEITURA DE BOA VISTA**
**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA**
**MINUTA DE TERMO DE ADESÃO PARA A BOLSA ATLETA**

**Termo de Adesão nº /2026.**

**Termo de Adesão que entre si celebram, de um lado, a Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura – FETEC, adiante denominado Contratante, inscrita no CNPJ sob o nº 05.607.916/0001-28, situada a Avenida Glaycon de Paiva, 1171, 1º Andar, São Vicente – Teatro Municipal de Boa Vista, nesta capital, representada por seu Presidente JOSÉ DIEGO DA SILVA, brasileiro, Solteiro, portador da Cédula de Identidade nº_____e CPF_____, residente e domiciliado à _____ , nesta cidade, e de outro o Senhor_____, brasileiro, solteiro, portador da _____ Cédula de Identidade nº_____e CPF _____, residente e domiciliado à _____ _____, nesta cidade doravante denominado ATLETA, de acordo com a Lei 1.799, de 20 de Março de 2018, que institui o "Programa Bolsa Atleta" destinado a atender Atletas e Paratletas de desportos de alto rendimento em modalidades individuais reconhecidas pelo Comitê Olímpico Brasileiro – COB e pelo Comitê Paraolímpico Brasileiro – CPB, republicado no Diário Oficial do Município de Boa Vista através da Lei 1.799, de 20 de março de 2018 e Lei nº 1.969, de 10 de Abril de 2019, observadas as condições a seguir que, desde já, o (a) ATLETA conhece e aceita integralmente.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1. Constitui objeto do presente termo de adesão a disciplina dos direitos e obrigações do Município de Boa Vista, por meio da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura, e do ATLETA incentivado com a Bolsa Atleta, na categoria _____, no valor mensal de R$ _____, visando à regular fruição do incentivo, de modo possibilitar a continuidade do treinamento e à plena atividade esportiva pelo ATLETA, nos termos do art. 1º e 2º da Lei nº 1.799/2018.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES**

**2.1. Constituem obrigações da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura:**

**I - Transferir os recursos financeiros previstos no presente termo de adesão ao ATLETA, observadas as parcelas e a periodicidade contidas no presente instrumento;**

**II – Apoiar e prestar assistência ao ATLETA;**

**III - acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar as ações relativas à execução do presente termo de adesão; e**

**IV - Analisar e aprovar as prestações de contas dos recursos transferidos por força deste termo de adesão.**

**2.2. Sem prejuízo do cumprimento das obrigações previstas no edital nº 009/2025, constituem obrigações do ATLETA:**

**I - Executar as ações necessárias à consecução do presente termo de adesão, visando à continuidade do treinamento e à plena atividade esportiva;**

**II - Aplicar os recursos transferidos pela Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura na execução do objeto do presente termo de adesão;**

**III - apresentar à Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura, sempre que solicitado, informações e relatórios das atividades esportivas desenvolvidas pelo ATLETA;**

**IV – Manter os recursos transferidos pela Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura em conta bancária individualizada e abertos exclusivamente para esse fim;**

**V – Comunicar imediatamente à Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura qualquer fato que altere as condições iniciais do ATLETA para a concessão do incentivo;**

**VI - Prestar contas à Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura dos recursos que lhe forem transferidos em razão do presente termo de adesão;**

**VII - permitir o uso de sua imagem em mensagens publicitárias, anúncios oficiais e participação nos projetos sociais, bem como ostentar os símbolos representativos do Município de Boa Vista, em seus uniformes e nos demais materiais de divulgação e marketing.**

**VII - se obriga a utilizar a logomarca da Prefeitura e FETEC durante a sua participação em eventos desportivos, bem como, em quaisquer veiculações de sua imagem, referentes aos eventos, independente da mídia utilizada.**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**3.1. O valor total dos recursos a serem transferidos pela Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura ao ATLETA corresponde ao montante de R$ _____, em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, a partir da vigência do presente termo de adesão.**

**3.2. O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:**

- **Dotação orçamentária: 27.811.0027.2.079**
- **Elemento de Despesas: 3.3.90.48.00**
- **Fonte do Recurso: 1.500.0000**

**3.3. É expressamente vedado qualquer tipo de aplicação financeira do valor que lhe for dado pela FETEC.**

**3.4. Os recursos deverão ser utilizados obrigatoriamente até 30 de Março de 2026, o saldo remanescente deverá ser restituído a Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura, através:**

- **Banco do Brasil**
- **Agência: 3797-4**
- **Conta Corrente: 21.283-0**

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

**4.1. O presente termo de adesão terá vigência por 12 (doze) meses, a partir da assinatura;**

**4.2. Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelas partes antes do término da vigência do termo de adesão, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.**

**4.3. A Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura encaminhará o extrato deste termo de adesão, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para publicação no Diário Oficial do Município.**

**CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES**

**5.1. Não é permitida a celebração de aditamento deste termo de adesão com alteração substancial do seu objeto.**

**5.2. As alterações ao presente termo de adesão, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.**

**CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**6.1. O ATLETA, diretamente ou por seu representante legal, deverá apresentar a prestação de contas a cada 2 (dois) meses após o recebimento da primeira parcela da bolsa.**

**6.2. A prestação de contas será instruída obrigatoriamente pelo Manual de Aplicação e Prestação de Contas e protocolada junto a Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura, Avenida Glaycon de Paiva, nº 1171, 1º andar – São Vicente – Teatro Municipal de Boa Vista.**

**6.3. Aplica-se o disposto nesta cláusula sem prejuízo do disposto na cláusula oitava.**

**CLÁUSULA SÉTIMA –DOS PATROCÍNIOS**

**7.1. A Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura reserva-se de aceitar os patrocínios de outras empresas ou entidades, sendo permitida a exibição da logomarca de outra empresa, entidade e instituições, em tamanho proporcional ao valor.**

**Parágrafo Único: A logomarca da Prefeitura Municipal de Boa Vista e da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura será a marca principal nos equipamentos esportivos utilizados pelo atleta.**

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

**8.1. O presente termo de adesão extinguir-se-á pela conclusão de seu objeto.**

**8.2. Também constituem motivo para a extinção do presente termo de adesão, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:**

**I - o ATLETA deixar de satisfazer a quaisquer dos requisitos exigidos para a concessão da Bolsa Atleta;**

**II - o ATLETA deixar de prestar contas do incentivo recebido, na forma e nos prazos estabelecidos; III - o ATLETA for condenado, por meio de decisão irrecorrível, por uso de "doping";**

**IV - for comprovada a utilização de documento ou declaração falsa para obtenção ou manutenção do incentivo;**

**V - quando forem verificadas quaisquer outras práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública e**

**VI - a superveniência de norma legal ou regulamentar que torne formal ou materialmente inexequível a continuidade do presente termo de adesão.**

**VII - Em casos que apronte o Código Brasileiro de Justiça Desportiva.**

**CLÁUSULA NONA - DAS PUNIÇÕES**

**9.1 – Pelo descumprimento de cláusulas contratuais, a FETEC poderá ainda aplicar ao Atleta e técnicos as seguintes sanções.**

**9.1.1 Os Recursos poderão ser suspensos, quando:**

**a) Deixar de participar das competições locais, sem justa causa;**
**b) Deixar de realizar treinamentos, sem justa causa;**
**c) Deixar de cumprir quaisquer normas e/ou exigência do edital e/ou do Manual de Utilização do Bolsa Atleta;**
**d) Usar de forma irregular os valores do incentivo;**
**e) Deixar de inserir no uniforme e/ou equipamentos as logomarcas proporcionalmente exigidas neste edital, após o prazo estipulado, sendo responsabilidade do atleta a comprovação;**
**f) Deixar de participar de ações realizadas pela FETEC, sem justa causa;**
**g) Tiver rendimento escolar insatisfatório (média escolar) em 03 (três) ou mais disciplinas durante 02 meses consecutivos ou 03 meses alternados na Categoria Juvenil;**
**h) Em casos que apronte o Código Brasileiro de Justiça Desportiva.**

**Parágrafo Único: Uma vez suspenso, os recursos do mês ou meses suspensos não serão pagos retroativamente, sendo que retorno do pagamento só será realizado, após verificação e constatação dos critérios de seleção do Bolsa Atleta.**

**9.1.2 Os Recursos poderão ser cancelados, quando:**

**a) Ser punido pela sua respectiva Federação e/ou Confederação em atitude antidesportiva;**
**b) Recusar de participar das competições, eventos e treinamentos, quando convocados, sem justa causa;**
**c) Se filiar em outra Federação durante a vigência do Bolsa Atleta;**
**d) Competir representando outro Município;**
**e) Fazer uso indevido do auxílio recebido;**
**f) Envolver-se em processo criminal civil e/ou militar;**
**g) Ser condenado por uso de doping;**
**h) Não estar regularmente matriculado em instituição de ensino, para a categoria Juvenil;**
**i) Descumprir as obrigações do bolsista prevista neste edital;**
**l) Se enquadrar em quaisquer itens 10.1 deste edital.**

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1. As decisões proferidas pela Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura serão publicadas no Diário Oficial do Município.**

**10.2. Das decisões proferidas pela Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura, poderá o ATLETA interpor recurso administrativo, com efeito suspensivo, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação da decisão no Diário Oficial do Município, sendo-lhe assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.**

**10.3. Caberá à Superintendência de Esporte e Lazer, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre o recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da sua interposição.**

**10.4. Caso a Superintendência de Esporte e Lazer decida pelo não acolhimento do recurso, deverá encaminhar o processo ao Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão proferida.**

**10.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.**

**10.6. O resumo da decisão final do recurso será publicado no Diário Oficial do Município.**

**10.7. A concessão da Bolsa Atleta não gera qualquer vínculo laboral, empregatício, trabalhista, previdenciário ou tributário entre o ATLETA incentivado e a Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura.**

**10.8. Fica eleito o foro de Boa Vista, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas administrativamente.**

**E, por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.**

**Boa Vista - Roraima, de de 2026.**

**José Diego da Silva**
**Presidente da FETEC ATLETA**

**Testemunhas: _____**

**1. Nome:_____ CPF:_____**
**Nome:_____ CPF:_____**

## AGÊNCIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**
**AGÊNCIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO**
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS**

**EXTRATO DE PORTARIA**

**PORTARIA Nº 069/2025/AME/PRESI**

**A Diretora Presidente da Agência Municipal de Empreendedorismo – AME BV no uso das atribuições que lhe confere a Lei 2.183, de 25 de outubro de 2021, vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º Designar a Servidora: Helcielle Printes Santa' Ana - Matrícula 967536, à Gestora do Contrato nº 875-AME/DIMP/ASJURC/2025, e o Servidor Francivaldo de Souza Lima - Matrícula 957419, para fiscalizar a AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA BEBEDOUROS, FREEZERS, GELADEIRAS E FRIGOBARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO - AME BV, objeto do Processo nº 031494/2025/AME.**

**Art. 2º Esta Portaria tem efeito a partir desta, revogada as disposições em contrário.**

**Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.**

**Boa Vista-RR, 04 de dezembro de 2025.**

**(assinado digitalmente)**
**Luciana Surita da Motta Macedo**
**Diretora Presidente – AME BV**

**Cientes:**

**Helcielle Printes Sant' Ana – Gestora do Contrato**
**Francivaldo de Souza Lima – Fiscal dos Serviços**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**
**AGÊNCIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO**
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS**

**EXTRATO DE PORTARIA**

**PORTARIA Nº 070/2025/AME/PRESI**

**A Diretora Presidente da Agência Municipal de Empreendedorismo – AME BV no uso das atribuições que lhe confere a Lei 2.183, de 25 de outubro de 2021, vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º Designar a Servidora: Helcielle Printes Sant' Ana - Matrícula 967536, para Gestora dos Contratos nº 877 e 878 - AME/DIMP/ASJURC/2025, e a Servidora Julianna Silva dos Santos - Matrícula 965163, para fiscalizar os serviços de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARMARINHO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO – AME BV, objeto do Processo nº 032585/2025/AME.**

**Art. 2º Esta Portaria tem efeito a partir desta, revogada as disposições em contrário.**

**Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.**

**Boa Vista-RR, 09 de dezembro de 2025.**

**(assinado digitalmente)**
**Luciana Surita da Motta Macedo**
**Diretora Presidente – AME BV**

**Cientes:**

**Helcielle Printes Sant' Ana – Gestora do Contrato**
**Julianna Silva dos Santos – Fiscal dos Serviços**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**
**AGÊNCIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO**
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS**

**EXTRATO DE PORTARIA**

**PORTARIA Nº 071/2025/AME/PRESI**

**A Diretora Presidente da Agência Municipal de Empreendedorismo – AME BV no uso das atribuições que lhe confere a Lei 2.183, de 25 de outubro de 2021, vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º Designar a Servidora: Helcielle Printes Sant' Ana - Matrícula 967536, para Gestora dos Contratos nº 880 e 883 -AME/DIMP/ASJURC/2025, e o Servidor Leandro Fagner Nascimento Carvalho - Matrícula 953931-1, para fiscalizar os serviços de AQUISIÇÃO FARDAMENTOS PARA OS SERVIDORES DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO – AME BV, objeto do Processo nº 032818/2025/AME.**

**Art. 2º Esta Portaria tem efeito a partir desta, revogada as disposições em contrário.**

**Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.**

**Boa Vista-RR, 09 de dezembro de 2025.**

**(assinado digitalmente)**
**Luciana Surita da Motta Macedo**
**Diretora Presidente – AME BV**

**Cientes:**

**Helcielle Printes Sant' Ana – Gestora do Contrato**
**Leandro Fagner Nascimento Carvalho – Fiscal dos Serviço**

## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA VISTA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**
**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA VISTA**

**PARECER N.º 045/2025**

**O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e nas atribuições conferidas pela Lei nº 236-A de 04 de abril de 1991, e com os devidos acréscimos da Lei nº. 742, de 24 de junho de 2004; em concordância com a Resolução nº. 453, de 10 de maio de 2012 e ainda em conformidade com Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e:**

• Considerando o Parecer nº 035/2025 aprovado pela Comissão Permanente de Acompanhamento de Gestão em Saúde do Conselho Municipal de Saúde; e

• Considerando a urgência que o assunto requer.

Resolve:

> Aprovar ad referendum o Plano de Aplicação referente à Portaria GM/MS nº 8.476 de outubro de 2024 do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde – PQAVS, referente a avaliação de 2024.

Boa Vista - RR, 11 de dezembro de 2025.

Assinado eletronicamente
Ricardo Herculano Bulhões de Mattos
Presidente do CMS/BV

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA VISTA

Resolução n.º 045/2025

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e nas atribuições conferidas pela Lei nº 236-A de 04 de abril de 1991, e com os devidos acréscimos da Lei nº. 742, de 24 de junho de 2004; em concordância com a Resolução nº. 453, de 10 de maio de 2012 e ainda em conformidade com Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e:

• Considerando o Parecer nº 035/2025 aprovado pela Comissão Permanente de Acompanhamento de Gestão em Saúde do Conselho Municipal de Saúde; e

• Considerando a urgência que o assunto requer.

Resolve:

> Aprovar ad referendum o Plano de Aplicação referente à Portaria GM/MS nº 8.476 de outubro de 2024 do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde – PQAVS, referente a avaliação de 2024.

Boa Vista - RR, 11 de dezembro de 2025.

Assinado eletronicamente
Ricardo Herculano Bulhões de Mattos
Presidente do CMS/BV

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA VISTA

HOMOLOGAÇÃO

> Homologo a Resolução nº 045/2025 que resolve aprovar ad referendum o Plano de Aplicação referente à Portaria GM/MS nº 8.476 de outubro de 2024 do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde – PQAVS, referente a avaliação de 2024.

Homologo a presente Resolução, nos termos da lei n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Boa Vista - RR, 11 de dezembro de 2025.

Assinado eletronicamente
Marcelo Zeitoune
Secretário Municipal de Saúde

# ATOS DO PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

DECRETO LEGISLATIVO N.º 2.270/2025, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONCEDE A MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO RIO BRANCO AO FISIOTERAPEUTA IRATIM OLIVEIRA DA SILVA FILHO – POR SUA CONTRIBUIÇÃO DE RELEVÂNCIA PARA O MUNICÍPIO BOA VISTA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA/RR, faz saber que o Plenário aprovou e promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica concedido a Medalha de Honra ao Mérito Rio Branco ao Fisioterapeuta IRATIM OLIVEIRA DA SILVA FILHO por sua contribuição de relevância para o município de Boa Vista.

Parágrafo Único – A solenidade de entrega do título dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Mello, sede da Câmara de Vereadores de Boa Vista, em sessão solene.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista – RR, 10 de dezembro de 2025.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

DECRETO LEGISLATIVO N.º 2.271/2025, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONCEDE O TITULO DE HONRA AO MÉRITO RIO BRANCO AO JORNALISTA JAMIL MOISÉS XAUD JÚNIOR, PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS E CONTRIBUIÇÃO EM PROL DA POPULAÇÃO RORAIMENSE.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA/RR, faz saber que o Plenário aprovou e promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. Fica concedido o Título de Honra ao Mérito Rio Branco ao Jornalista JAMIL MOISÉS XAUD JÚNIOR, por seu inestimável trabalho e contribuição em prol da população Roraimense dentro do Jornalismo.

Parágrafo Único- A solenidade de entrega do título dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Mello.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Boa Vista – RR, 10 de dezembro de 2025.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

DECRETO LEGISLATIVO N.º 2.272/2025, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONCEDE O TITULO DE HONRA AO MÉRITO RIO BRANCO AO JORNALISTA WALDIR DA ROCHA FREITAS FILHO, PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS E CONTRIBUIÇÃO EM PROL DA POPULAÇÃO RORAIMENSE.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA/RR, faz saber que o Plenário aprovou e promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. Fica concedido o Título de Honra ao Mérito Rio Branco ao Jornalista WALDIR DA ROCHA FREITAS FILHO, por seu inestimável trabalho e contribuição em prol da população Roraimense dentro do Jornalismo.

Parágrafo Único- A solenidade de entrega do título dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Mello.

**Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.**

**Boa Vista – RR, 10 de dezembro de 2025.**

**Genilson Costa e Silva**
**Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**
**SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA**

**DECRETO LEGISLATIVO N.º 2.273/2025, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**CONCEDE O DIPLOMA DE GRATIDÃO DA CIDADE DE BOA VISTA AO DELEGADO FRANCO ABRUZZI GHIGGI – PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS À POPULAÇÃO BOA-VISTENSE.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA/RR, faz saber que o Plenário aprovou e promulga o seguinte:**

**DECRETO LEGISLATIVO**

**Art. 1º Fica concedido o Diploma de Gratidão da Cidade de Boa Vista ao Delegado FRANCO ABRUZZI GHIGGI, pelos relevantes serviços prestados à população boa-vistense e pela destacada atuação em defesa dos direitos humanos, da cidadania e da proteção aos grupos vulneráveis.**

**Parágrafo Único - A solenidade de entrega do título dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Mello, sede da Câmara de Vereadores de Boa Vista, em sessão solene.**

**Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.**

**Boa Vista – RR, 10 de dezembro de 2025.**

**Genilson Costa e Silva**
**Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**
**SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA**

**DECRETO LEGISLATIVO N.º 2.274/2025, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**CONCEDE A MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO RIO BRANCO AO DELEGADO DEPOLÍCIA CIVIL FRANCO ABRUZZI GHIGGI, EM RECONHECIMENTO AOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS AO MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA/RR, faz saber que o Plenário aprovou e promulga o seguinte:**

**DECRETO LEGISLATIVO**

**Art. 1º Fica concedida a Medalha de Honra ao Mérito Rio Branco ao Delegado de Polícia Civil FRANCO ABRUZZI GHIGGI, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Boa Vista e ao Estado de Roraima, especialmente pela atuação em defesa dos direitos humanos, da cidadania e da proteção aos grupos vulneráveis.**

**Parágrafo Único - A solenidade de entrega do título dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Mello, sede da Câmara de Vereadores de Boa Vista, em sessão solene.**

**Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.**

**Boa Vista – RR, 10 de dezembro de 2025.**

**Genilson Costa e Silva**
**Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**
**SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA**

**DECRETO LEGISLATIVO N.º 2.275/2025, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**CONCEDE A MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO RIO BRANCO AO SUBTENENTE PM ISMAEL WISMAILEY PEREIRA DE SOUSA, EM RECONHECIMENTO AOS RELEVANTESSERVIÇOS PRESTADOS AO MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA/RR, faz saber que o Plenário aprovou e promulga o seguinte:**

**DECRETO LEGISLATIVO**

**Art. 1º Fica concedida a Medalha de Honra ao Mérito Rio Branco ao Subtenente PM ISMAEL WISMAILEY PEREIRA DE SOUSA, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Boa Vista e à sociedade roraimense.**

**Parágrafo Único - A solenidade de entrega do título dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Mello, sede da Câmara de Vereadores de Boa Vista, em sessão solene.**

**Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.**

**Boa Vista – RR, 10 de dezembro de 2025.**

**Genilson Costa e Silva**
**Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**
**SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA**

**DECRETO LEGISLATIVO N.º 2.276/2025, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**CONCEDE O TÍTULO E A MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO RIO BRANCOA MARIA ESTELA CHAGAS FERREIRA, EM RECONHECIMENTO AOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS AO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA/RR, faz saber que o Plenário aprovou e promulga o seguinte:**

**DECRETO LEGISLATIVO**

**Art. 1º Fica concedido o Título e a Medalha de Honra ao Mérito Rio Branco à senhora MARIA ESTELA CHAGAS FERREIRA, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à sociedade de Boa Vista, dentro da área da fonoaudiologia.**

**Parágrafo Único - A solenidade de entrega do Título e da Medalha dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Mello.**

**Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.**

**Boa Vista – RR, 10 de dezembro de 2025.**

**Genilson Costa e Silva**
**Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**
**GABINETE DO PRESIDENTE**

**PORTARIA Nº 1189/2025**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o art. 88, da Lei nº 458, de 01 de junho de 1998.**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º – Conceder a servidora Heleni de Oliveira Sousa, Cargo – Auxiliar Técnico Legislativo, especialidade: Auxiliar Legislativo, matrícula nº 2810, do quadro de pessoal estatutário desta Casa Legislativa, Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao 4º (quarto) quinquênio, adquirido no período compreendido entre 02.08.1997 a 01.08.2002, a ser usufruída no período de 09.12.2025 a 08.03.2026 – 90 (noventa) dias, conforme o Processo nº 000448/2025 – vol.1.**

**Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 09 de dezembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.**

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Boa Vista – RR, 10 de dezembro de 2025.**

**Genilson Costa e Silva**
**Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista**

# Poder Legislativo

**Presidente:**
**Genilson Costa e Silva**
**Primeiro Vice-Presidente:**
**Júlio Cézar Medeiros Lima**
**Segundo Vice-Presidente:**
**Thiago Duarte Saraiva**
**Primeiro Secretário:**
**Maria Inês Maturano Lopes**
**Segundo Secretário:**
**Moacival Daniel Mangabeira**
**Terceiro Secretário:**
**Adnam Wadson De Lima**

**Aderval da Rocha Ferreira Filho, Adjalma Gonçalves, Adnan Wadson de Lima, Aline Maria de Menezes Rezende Chagas, Anne Caroliny Dantas Pereira, Bárbara Ribeiro Falcão, Bruno Perez de Sales, Carla Demétrio Martins Matos Messias, Deyvid Everson Silva Carneiro, Genilson Costa e Silva, Gildevaldo da Luz Rocha, Ítalo Otávio Teixeira Pinto, Jeusivania Pereira Nunes, Júlio Cézar Medeiros Lima, Manoel Neves de Macedo, Marcelo de Magalhães Nunes, Maria Inês Maturano Lopes, Moacival Daniel Mangabeira, Roberto Conceição dos Sontos Franco, Thiago César Reis Pereira, Thiago Coelho Fogaça, Thiago Duarte Saraiva, Walkiria Ribeiro dos Reis.**